



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



## EXERCICIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

### ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGAO PRESENCIAL /SRP Nº 012/2019

DATA DO PROCESSO: 23/07/2019

ABERTURA NO DIA: 07/08/2019, as 09h00min (horário oficial de Brasília).

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO



COMUNICAÇÃO INTERNA/2019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

032/2019  
12/2019  
18/07/2019

São Félix do Araguaia - MT, 18 de julho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente solicito ao Departamento de Licitação que sejam levantados os dados necessários para realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS**”. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, JANELA OU OUTROS EQUIPAMENTOS (diversas marcas) a serem instalados nas dependências designadas por todas as Secretarias e Departamento Públicos Municipais, justifica a necessidade visto que:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de todos os órgãos municipais, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e alunos das Instituições de Ensino e demais usuários.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde a todos que fizerem uso do mesmo.  
SEGUE COTAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTE.

São Félix do Araguaia – MT 18 de julho de 2019

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
WEMES PEREIRA LEITE

SEC ADM/PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresas tendo como objetivo principal:

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS<sup>®</sup>. Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia – MT, conforme edital e Termo de Referência anexo I.

ITEM	COD TCE-MT	UF TC E-MT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000 157	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
2.	TCEMT0000 159	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
3.	00022446	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
4.	215163-4	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
5.	00022446	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
6.	215161-8	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
7.	00022446	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	19.050,00
8.	217716-1	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	196,00	5.880,00
9.	220528-9	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE	213,00	6.603,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



					24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
10.	417240-0	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	130,00	16.510,00
11.	422228-8	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.	158,00	4.780,00
12.	240022-7	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.	160,00	4.960,00
13.	425850-9	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H	207,00	26.289,00
14.	00028537	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTU/H	229,00	6.870,00
15.	00028541	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 24.000 A 30.000 BTU/H	278,00	8.618,00
16.	323557-2	01	SERV	G= 18	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	175,00	3.150,00
17.	298428-8	01	SERV	F=13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	185,00	2.405,00
18.	00012830	01	SERV	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, TETO ETC, MANUTENCAO CORRETIVA E PEVENTIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	130,00	1.950,00
19.	00012830	01	SERV	34	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	5.100,00
20.	00021514	01	SERV	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE	180,00	1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



005  
10

					LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
21.	00026155	01	SERV	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	139,00	1.390,00
22.	0009981	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	155,00	19.685,00
23.	TCEMT0000 162	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.	180,00	5.400,00
24.	00010902	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.	200,00	6.200,00
25.	00020413	01	SERV	6.000	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.	2,50	15.000,00

## 2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, JANELA OU OUTROS EQUIPAMENTOS (diversas marcas) a serem instalados nas dependências designadas por todas as Secretarias e Departamento Públicos Municipais, justifica a necessidade visto que:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de todos os órgãos municipais, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e alunos das Instituições de Ensino e demais usuários.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde a todos que fizerem uso do mesmo.

## 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

Os serviços deverão ser executados nas unidades escolares e prédios públicos desta secretaria;

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;



Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente; Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

**A execução periódica dos serviços consiste de:** inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

**A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados**, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no ato da visita técnica, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

A Contratada deverá, também, executar o serviço dentro do prazo de 05 dias após a abertura de chamada, notificação e/ou emissão da ordem de compra.

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- número de patrimônio e número de série;
- localização;
- a data das manutenções preventivas e corretivas solicitadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

#### 4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.



A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 6 (seis) meses, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## 5 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- substituição de peças.

A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades escolares e dos prédios públicos desta secretaria, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

## 6 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Contratada não será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais. As despesas oriundas desta responsabilidade deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para abertura de ordem de compra e proceder com o processo de pagamento.

Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;



008  
Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

## 7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;  
Manter técnicos habilitados em serviço;
- f) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- g) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- h) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- l) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- m) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados.
- o) A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- p) Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- r) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- s) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelos diretores das unidades escolares ou responsáveis pelos prédios públicos desta municipalidade, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO





- A execução dos serviços será acompanhada pelos diretores das unidades escolares e ou responsável legal pelos prédios públicos desta municipalidade, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio das unidades escolares e/ou prédios públicos desta secretaria ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços; Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato; Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

## 11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços solicitados por meio de ordem de compra e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual; -O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;
- O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

## 12 - PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação está estimada no valor de R\$ 227.490,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais).
- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo município, o qual não está obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do contrato possa pleitear qualquer custo.



### 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar, também, que possui técnicos em refrigeração para execução de serviços de características semelhantes ao do objeto e, declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas.

Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

A contratação vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, por até 60 meses.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 meses.

#### Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços executados.

#### Das formas de atendimentos

Os trabalhos a serem desenvolvidos pelas empresas contratadas só será efetuado o pagamento após a emissão de relatórios dos serviços executados ao Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em 18 de Junho de 2019

Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor Deptº Compras  
Port.: 10/2017-PMSFA

Departamento de Compras

Wemes Pereira Leite  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Wemes Pereira Leite  
Secretario de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



Assunto: **Instauração de processo de licitação que objetiva**

**Contratação** de Empresa para Prestação de Serviços, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia - MT.

- ✚ **Contratação: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS".**

**DESPACHO PROCESSO LICITAÇÃO** - A vista da solicitação do titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dessa Prefeitura, quanto à instauração de processo de licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS".

**Considerando** a real necessidade da referida solicitação;

**Considerando** ainda a existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição pretendida;


**Considerando** que a ação de governo se encontra inserida no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária anual em vigor;

**Considerando** finalmente que a Comissão Permanente de Licitação dessa Prefeitura Municipal é responsável a realizar procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública municipal;

**RESOLVO AUTORIZAR** a instauração de processo, objetivando a contratação dos serviços.

Remeta-se o processo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, que deverá instaurar procedimento de licitação na modalidade comportável, em estrita obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT em 18 de julho de 2019.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social



012  
10

C.I Nº 242/SEMDAS/2019

São Félix do Araguaia, 29 de Março de 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Rosineia dos Santos Milhomem Lima**  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**WEMES PEREIRA LEITE**

Senhor Secretário,

Cumprimentando - o cordialmente, venho por meio desta, encaminhar conforme solicitado, relação de aparelhos eletrônicos que necessitam de manutenção. Segue relação e local abaixo.

LOCAL	PRODUTO	QUANTIDADE
SEMDAS	Ares condicionados	03 unidades
CASA LAR	Ventiladores	02 unidades
CASA LAR	Ar condicionado	01 unidade
CRAS	Ar condicionado	01 unidade
CRAS	Instalação ares condicionados	02 unidades
CENTRO DOS IDOSOS	Ar condicionado	01 unidade
CENTRO DOS IDOSOS	Ventilador	01 unidade
CENTRO DOS IDOSOS	Geladeira/freezer	02 unidades
CREAS	Ar condicionado	01 unidade
ROTARY/CASA DA AMIZADE	Ventiladores	06 unidades

ORGÃO: 06

UNIDADE: 04

PROJ./ATIV.: 2.069

DOT. ORÇ.: 419 - (0000) - Recurso Ordinário

Atenciosamente,

  
**Rosineia dos Santos Milhomem Lima:**

Secretária Mun. de Desenv. e Assistência Social

Portaria: n.196/17- Pref. Mun. de São Félix do Araguaia-MT

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia - MT

Tel.: (66) 3522-1606 - e-mail: prefeiturasfa@hotmail.com

[www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)

Recebido

Em 20 MAR 2019

  
Funcionário

  
Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Rua 19 de Abril, 17

01/04/19

013  
10

CI Nº730/2019/SMS-SFA

São Félix do Araguaia- MT, 29 de março de 2019.

**Da: Secretaria Municipal de Saúde**

Rafael Vieira de Sousa

**Para: Departamento de Licitação**


Meudra Pereira dos Santos

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar **Relação de Equipamentos das Unidades de Saúde** desta Secretaria, para processo de licitação de manutenção/reparos, conforme solicitado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
Rafael Vieira de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 583/2018

Recebido

Em 29 MAR 2019

Funcionário

Recebido

Em 03 ABR 2019

Funcionário

## RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE REGULAÇÃO:**  
05 ARES-CONDICIONADOS  
02 BEBEDOUROS
- **PSF I:**  
07 ARES-CONDICIONADOS  
01 BEBEDOURO  
02 GELADEIRA: 01-VACINA  
01-COZINHA
- **PSF II:**  
08 ARES-CONDICIONADOS  
02 BEBEDOUROS  
02 GELADEIRAS: 01-VACINA  
01-COZINHA
- **PSF III RURAL:**  
08 ARES-CONDICIONADOS  
02 BEBEDOUROS  
03 GELADEIRAS: 02-VACINA  
01-COZINHA
- **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL:**  
01 AR-CONDICIONADO  
02 GELADEIRAS  
01 CÂMARA DE SANGUE
- **RAIO-X:**  
01 AR-CONDICIONADO  
01 BEBEDOURO
- **LABORATÓRIO MUNICIPAL:**  
03 ARES-CONDICIONADOS  
01 GELADEIRA  
01 BEBEDOURO
- **FARMÁCIA BÁSICA:**

015  
D

03 ARES-CONDICIONADOS  
01 GELADEIRA

• **CENTRO DE DIAGNÓSTICO:**

04 ARES-CONDICIONADOS  
01 BEBEDOURO

• **REABILITAÇÃO:**

02 ARES-CONDICIONADOS  
01 GELADEIRA  
01 BEBEDOURO

• **CAPS:**

03 ARES-CONDICIONADOS  
01 GELADEIRA  
01 BEBEDOURO

• **PSF IV – ESPIGÃO:**

05 ARES-CONDICIONADOS  
03 GELADEIRA  
02 BEBEDOUROS

016  
D

<b>GABINETE DA PREFEITA</b>	
DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	R.P
AR CONDICIONADO 2400 BTUS (SANSUNG)	012432
<b>CRAS</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	06712
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus(ELECTROLUX)	014005
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS (CONSUL)	014174
AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS	013404
FREEZER METAL FRIO 420 LITROS (BRANCO)	012591
<b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA VILA SANTO ANTONIO</b>	
GELADEIRA ELECTROLUX	03418
FREEZER 02 PORTAS 546 LITROS METALFRIO	009805
BEBEDOURO BAG40 INOX 220 V	012793
BEBEDOURO BAG40 INOX 220 V	012794
FREEZER 530 LITROS CONSUL BRANCO	012795
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT (SANSUNG)	012821
REFRIGERADOR CONSUL 500 LITROS BIFLEX 220V	013393
BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS (FRISBEL)	014143
<b>CASA LAR</b>	
FREEZER METALFRIO 170 LITROS	012715
BEBEDOURO DE COLUNA LIBELL MASTER (BRANCO)	012823
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (ELECTROLUX)	013911
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (ELECTROLUX)	013971
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (ELECTROLUX)	013972
<b>CREAS</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT COMFEE 12.000 BTUS	012757
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS	010462
BEBEDOURO DE MESA C/ GARRAFÃO 20 LITROS	010780
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SPRINGER	013221
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS SPRINGER	013222
BEBEDOURO LIBELL COLUNA MASTER FRIO	013394
<b>CONTABILIDADE</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (SANSUNG)	013865
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (SANSUNG)	013907
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
BEBEDOURO ESMALTEC	009715
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS LG	010003
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS LG	010004
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS LG	012722
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014012
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014013
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014016
<b>CENTRO DE DIAGNÓSTICO</b>	
AR CONDICIONADO SPRINGER 7.500 BTUS	04952
AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	03927
BEBEDOURO KARINA COLUNA MASTER PLUS INOX	010793
AR CONDICIONADO 7.500 LG (JANELA)	012163
AR CONDICIONADO 7.500 LG (JANELA)	012164
AR CONDICIONADO 7.500 LG (JANELA)	012165
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS LG	013690



017  
19

<b>PSF I – VILA SANTO ANTONIO</b>	
GELADEIRA CONSUL 380 LITROS	00795
GELADEIRA ELECTROLUX 290 LITROS 220W	06706
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS LG (JANELA)	012155
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS LG (JANELA)	012161
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS LG (JANELA)	012162
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECCO	012861
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECCO	012862
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – KOMECCO	012867
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>	
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT (SANSUNG)	012435
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (SANSUNG)	012825
REFRIGERADOR 02 PORTAS 462 LITROS ELECTROLUX	014010
<b>CENTRO DE DIAGNÓSTICO – SALA DE ULTRASSON</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER 9.000 BTUS	013713
AR CONDICIONADO 7.500 BTUS L.G (JANELA)	012156
<b>PSF ESPIGAO DO LESTE</b>	
GELADEIRA ELECTROLUX 290 LITROS 220 W	010343
GELADEIRA ELECTROLUX 290 LITROS	06709
BEBEDOURO PURIFICADOR (MASTER FRIO)	013798
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014011
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014015
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014017
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014019
REFRIGERADOR 262 LITROS (ELECTROLUX)	014026
<b>PSF – VILA SÃO SEBASTIÃO/CHAPADINHA</b>	
BEBEDOURO MASTER FRIO (BRANCO)	012834
<b>BANCO DE SANGUE</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (LG)	010006
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (LG)	010435
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (LG)	012160
<b>PSF 2 – CENTRO</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (ELECTROLUX)	012166
BEBEDOURO ESMALTEC	009711
AR CONDICIONADO SPLIT KOMECCO 12.000 BTUS	012863
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECCO	012864
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECCO	012865
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECCO	012866
<b>PSF2 – SALA DE VACINA</b>	
GELADEIRA ELECTROLUX 290 LITROS	06707
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS LG	012287
<b>LABORATÓRIO</b>	
AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	009991
BEBEDOURO ESMATELC	009714
AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS (JANELA)	012157
AR CONDICIONADO LG 7.500 BTUS (JANELA)	012158
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (ELGIN)	013696
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (ELGIN)	013698
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (ELGIN)	013699

018  
B

<b>BENS ESPIGÃO DO LESTE Q ESTÃO NA SEC DE SAÚDE</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (PHILCO)	014014
<b>ODONTOLOGIA PSF RURAL</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (SPRINGER)	012826
<b>PSF PONTINÓPOLIS</b>	
BEBEDOURO DE GALÃO MASTER (BRANCO)	012836
<b>CAPS</b>	
GELADEIRA	012130
FREEZER	012131
BEBEDOURO ESMALTEC	012151
AR CONDICIONADO SPLIT	012135
AR CONDICIONADO SPLIT	012136
<b>CENTRO DE REABILITAÇÃO/ARACINA</b>	
GELADEIRA ELECTROLUX DC48 (BRANCA)	06724
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (LG)	012363
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (LG)	012364
<b>CONTROLE INTERNO</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS LG	008545
<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AGRATTO	014167
<b>TORRE DE TELEVISÃO</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COOMFEE	014140
<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V	013403
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELECTROLUX	013700
<b>PSF RURAL – EM FRENTE GINÁSIO DE ESPORTES</b>	
BEBEDOURO ESMALTEC EGM 35 (BRANCO)	010830
AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 7.500 BTUS	012159
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO	012856
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO	012857
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO	012858
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO	012859
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS KOMECO	012860
BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA C/ GARRAÇÃO	014120
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT SANSUNG	012433
<b>DEPARTAMENTO DE TERRAS</b>	
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT SANSUNG	012434
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO</b>	
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG 220	012040
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS SANSUNG	013619
AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT (PHILCO)	012493
<b>ARQUIVO GERAL DA CONTABILIDADE/ÉDNA</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (YORK)	009589
<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SEDE</b>	
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT (SANSUNG)	012291
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (ELECTROLUX)	013705
<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b>	
BEBEDOURO ELÉTRICO ESMALTEC	04681
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (YORK)	009588

019  
18

AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SANSUNG	012290
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
AR CONDICIONADO ELGIN 9.000 BTUS	013690
<b>DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (LG)	013620
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012619
<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>	
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS LG	012438
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELECTROLUX	013702
<b>TESOURARIA</b>	
BEBEDOURO LIBELL DE COLUNA	013708
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9.000 BTUS	013864
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ELECTROLUX)	014107
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
REFRIGERADOR CONTINENTAL (BRANCA)	06717
AR CONDICIONADO SPLIT LG 12.000 BTUS	010872
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SANSUNG	012431
BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 100 LTS 220V	014106
<b>COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/THAYANE</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS	013842
AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 9.000 BTUS	013843
<b>DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - EVERTON</b>	
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMFEE SPRINGER	013918
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ELGIN	013669
<b>DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS/OZANA</b>	
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT ELECTROLUX	013908
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA	06822
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SANSUNG	012276
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	012277
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012620
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012623
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013018
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013019
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013020
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013021
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013022
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013031
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013032
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013037
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ECOPLUS	013660
<b>CRECHE DONA ELZA</b>	
FREEZER METALFRIO 450 LITROS HORIZONTAL	012288
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012624
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012625
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012626
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012627
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012628

020  
B

AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012632
GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS (BRANCA)	012814
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013023
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013024
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013025
<b>CRECHE DONA TUNICA</b>	
REFRIGERADOR CONTINENTAL 490 LITROS	012263
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012622
FREZER 415 LITROS COM 02 TAMPAS	013942
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ELGIN	013958
<b>ESCOLA DE CHAPADINHA</b>	
FREEZER VERTICAL CONSUL 240 LITROS	009303
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012390
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012392
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012394
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (ELGIN)	013954
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (ELGIN)	013955
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (ELGIN)	013956
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (ELGIN)	013957
<b>ESCOLA PONTINOPOLIS SEDE</b>	
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012386
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012388
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012618
FREEZER 305 LITROS CONSUL C/ 01 TAMPA	014088
<b>ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA ESPIGÃO DO LESTE</b>	
BEBEDOURO ELÉTRICO COM GARRAFÃO	008907
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012389
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	012391
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013026
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013027
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013028
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013029
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013030
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SANSUNG)	013033
AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SANSUNG)	013618
AR CONDICIONADO 22.000 BTUS (SANSUNG)	013953
BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	014002
<b>ESCOLA EXTENSÃO OSVALDO BORGES</b>	
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SANSUNG	013985
<b>ESCOLA EXTENSÃO CARNAÚBA</b>	
BEBEDOURO ESMALTEC GELÁGUA C/ GARRAFÃO	07452
FREEZER ESMALTEC	014074
<b>EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES</b>	
CLIMATIZADOR EVPORATIVO	012384
CLIMATIZADOR EVPORATIVO	012393
CLIMATIZADOR EVPORATIVO	012617
<b>EXTENSÃO FARANDU</b>	
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012629
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012630
BEBEDOURO DE COLUNA LIBELL	013632

021  
10

BEBEDOURO DE COLUNA LIBELL	013637
<b>EXTENSÃO SERRA DO MAGALHÃES</b>	
BEBEDOURO ESMALTEC GELÁGUA	010389
BEBEDOURO DE COLUNA (LIBELL)	013639
BEBEDOURO DE COLUNA (LIBELL)	014003
BEBEDOURO DE COLUNA (LIBELL)	014004
<b>MUSEU CENTRO OESTE</b>	
BEBEDOURO DE COLUNA ICY	08292
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	009322
CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO	012616
<b>PRÉ-ESCOLA CRECHES MUNICIPAIS</b>	
BEBEDOURO INDUSTRIAL	009323
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012631
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012633
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012634
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012635
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012636
REFRIGERADOR CONSUL 239 LITROS	012664
FREZEER VERTICAL CONSUL 148 LITROS	012665
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	013844
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	013845
BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 100 LITROS	014116
<b>CRECHE DONA ELZA</b>	
GELADEIRA PROSDÓCIMO	06919
FREZER METALFRIO 450 LITROS	012288
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012624
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012625
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012626
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012627
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012628
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELECTROLUX	012632
GELADEIRA ELECTROLUX 260 LITROS BRANCA	012814
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013023
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013024
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SANSUNG	013025
<b>DAE – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>	
GELADEIRA CLIMAX 240 LITROS	03604
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS COMFEE	014150
<b>VIGILANCIA AMBIENTAL</b>	
BEBEDOURO DE COLUNA MASTER STILLE	012292
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS (LG)	010005
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
BEBEDOURO INDUSTRIAL	04935
FREEZER METAL FRIO 170 LITROS	012667
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELECTROLUX	013701



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



022  
D

# RESULTADO COTAÇÃO

023  
10

**ELETRICA MELO**

**CLEYTON P. DE MELO ELETRIFICAÇÃO**

**CNPJ: 414.728/0001-13**

**TABELA DE PREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA AV. ARAGUAIA 248  
CENTRO CNPJ: 03.918.869/0001-08**

**ADMINISTRAÇÃO**

<b>QUANT</b>	<b>DISCRICÃO</b>	<b>VALOR UNIT. MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
04	AR 24.000 BTUS	R\$ 210,00	R\$ 840,00
16	AR 9.000 BTUS	R\$ 185,00	R\$ 2.960,00
10	AR 12.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
01	AR 7.000 BTUS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	AR 30.000 BTUS	R\$ 225,00	R\$ 225,00
06	BEBEDOURO	R\$ 160,00	R\$ 960,0
02	GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
01	CORTINA DE AR	R\$ 103,00	R\$ 103,00
01	FREEZER	R\$ 185,00	R\$ 185,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 7.683,00</b>

**ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>QUANT</b>	<b>DISCRICÃO</b>	<b>VALOR UNIT. MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
05	AR 9.000 BTUS	R\$ 185,00	R\$ 925,00
10	AR 12.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
01	AR 7.000 BTUS	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	AR 18.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 195,00
07	BEBEDOURO	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
03	GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 450,00
05	FREEZER	R\$ 185,00	R\$ 925,00

024  
10

<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 5.725,00</b>

### SAÚDE

QUANT	DISCRICÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	AR 24.000 BTUS	R\$ 210,00	R\$ 210,00
06	AR 9.000 BTUS	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
23	AR 12.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 4.485,00
09	AR 7.000 BTUS	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
11	AR 7.500 BTUS JANELA	R\$ 98,00	R\$ 1.078,00
01	AR 18.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 195,00
09	BEBEDOURO	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
08	GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
01	AR 10.000 BTUS JANELA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 11.273,00</b>

### EDUCAÇÃO

QUANT	DISCRICÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
07	AR 24.000 BTUS	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
01	AR 9.000 BTUS	R\$ 185,00	R\$ 185,00
25	AR 12.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 4.875,00
11	CLIMATIZADOR	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00
12	BEBEDOURO	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
05	GELADEIRA	R\$ 150,00	R\$ 750,00
07	FREEZER	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
22	AR 18.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 4.290,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 16.443,00</b>

**TOTAL GERAL MENSAL R\$ 41.124,00**



SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, 27/05/2019

Bleyton P. de Melo.  
BLEYTON P. DE MELO.

10.414.726/0001-13  
BLEYTON PEREIRA DE MELO  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA Nº 118  
VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.770-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

AV. DOM PEDRO CASALDALIGA S/Nº VILA SÃO JOSÉ

10.414.726/0001-13  
BLEYTON PEREIRA DE MELO  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA Nº 118  
VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.770-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

10.414.726/0001-13  
BLEYTON PEREIRA DE MELO  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA Nº 118  
VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.770-000  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT

026  
B

LB AR CONDICIONADO

BRUNO BERNADO LOPES

CNPJ: 19.701.953/0001-05

TABELA DE PREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX  
DO ARAGUAIA AV. ARAGUAIA 248 CENTRO CNPJ:  
03.918.869/0001-08

ADMINISTRAÇÃO

QUANT	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
04	AR 24.000 BTUS	R\$ 198,00	R\$ 792,00
16	AR 9.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
10	AR 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
01	AR 7.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	AR 30.000 BTUS	R\$ 215,00	R\$ 215,00
06	BEBEDOURO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	GELADEIRA	R\$ 130,00	R\$ 260,00
01	CORTINA DE AR	R\$ 95,00	R\$ 95,00
01	FREEZER	R\$ 170,00	R\$ 170,00
	TOTAL MENSAL		R\$ 7.102,00

ASSISTENCIA SOCIAL

QUANT	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
05	AR 9.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 850,00
10	AR 12.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
01	AR 7.000 BTUS	R\$ 165,00	R\$ 165,00
01	AR 18.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 180,00
07	BEBEDOURO	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
03	GELADEIRA	R\$ 130,00	R\$ 390,00
05	FREEZER	R\$ 170,00	R\$ 850,00
TOTAL MENSAL			R\$ 5.185,00

## SAÚDE

QUANT	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	AR 24.000 BTUS	R\$ 198,00	R\$ 198,00
06	AR 9.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
23	AR 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 4.140,00
09	AR 7.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
11	AR 7.500 BTUS JANELA	R\$ 90,00	R\$ 990,00
01	AR 18.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	BEBEDOURO	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
08	GELADEIRA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

028  
B

01	AR 10.000 BTUS JANELA	R\$ 105,00	R\$ 105,00
TOTAL MENSAL			R\$ 10.373,00

### EDUCAÇÃO

QUANT	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
07	AR 24.000 BTUS	R\$ 198,00	R\$ 1.386,00
01	AR 9.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 170,00
25	AR 12.000 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
11	CLIMATIZADOR	R\$ 139,00	R\$ 1.529,00
12	BEBEDOURO	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
05	GELADEIRA	R\$ 120,00	R\$ 600,00
07	FREEZER	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
22	AR 18.000 BTUS	R\$ 195,00	R\$ 4.290,00
TOTAL MENSAL			R\$ 15.325,00

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 37.985,00

SÃO FELIX DO ARAGUAIA, 27/05/2019

19.701.953/0001-05  
BRUNO BERNARDO LOPES  
AV. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

BRUNO BERNARDO LOPES  
RUA TREIS S/Nº SETOR ZUMBI  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA

19.701.953/0001-057  
BRUNO BERNARDO LOPES  
AV. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**ERION REFRIGERAÇÃO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**029  
R**Administração**

Qty	Description	Unit Value Monthly	Total Value Monthly
4	Ar 24.000 btus	R\$ 195,00	R\$ 780,00
16	Ar 9.000 btus	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
10	Ar 12.000 btus	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1	Ar 7.000 btus	R\$ 148,00	R\$ 148,00
1	Ar 30.000 btus	R\$ 211,00	R\$ 211,00
6	Bebedouro	R\$ 130,00	R\$ 780,00
2	Geladeira	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1	Cortina de ar	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	Freezer	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 6.389,00</b>

**Assistência Social**

Qty	Description	Unit Value Monthly	Total Value Monthly
5	Ar 9.000 btus	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	Ar 12.000 btus	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
1	Ar 7.000 btus	R\$ 148,00	R\$ 148,00
1	Ar 18.000 btus	R\$ 171,00	R\$ 171,00
7	Bebedouro	R\$ 130,00	R\$ 910,00
3	Geladeira	R\$ 120,00	R\$ 360,00
5	Freezer	R\$ 150,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 4.689,00</b>

**Saúde**

Qty	Description	Unit Value Monthly	Total Value Monthly
1	Ar 24.000 btus	R\$ 195,00	R\$ 195,00
6	Ar 9.000 btus	R\$ 150,00	R\$ 900,00
23	Ar 12.000 btus	R\$ 160,00	R\$ 3.680,00
9	Ar 7.000 btus	R\$ 148,00	R\$ 1.332,00
11	Ar 7.500 btus Janela	R\$ 87,00	R\$ 957,00
9	Bebedouro	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
8	Geladeira	R\$ 120,00	R\$ 960,00
1	Ar 10.000 btus Janela	R\$ 96,00	R\$ 96,00
1	Ar 18.000 btus	R\$ 171,00	R\$ 171,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 9.461,00</b>

**Educação**

<b>Qnt</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit. Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
7	Ar 24.000 btus	R\$ 195,00	R\$ 1.365,00
1	Ar 9.000 btus	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	Ar 12.000 btus	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
11	Climatizador	R\$ 135,00	R\$ 1.485,00
12	Bebedouro	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
5	Geladeira	R\$ 120,00	R\$ 600,00
7	Freezer	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
22	Ar 18.000 btus	R\$ 171,00	R\$ 3.762,00
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 13.972,00</b>

**TOTAL GERAL MENSAL**

**R\$ 34.511,00**

**Administração**                      **18%**  
**Assistência Social**                **14%**  
**Saúde**                                    **28%**  
**Educação**                              **40%**

03.1

0


Ata de quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, nº 480, Centro, com sede na Cidade de JAURU, neste ato representado pelo seus Ordenadores de Despesas, abaixo qualificados, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Gustavo Vieira do Nascimento Lima - MEI**, CNPJ nº 31.733.101/0001-90, estabelecida na Av. Américo Mazette, nº 201, Bairro Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Senhor Gustavo Vieira do Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. 2011695-0 SSP/MT e CPF/MF nº 026.743.101-54, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 058 de 03 de novembro de 2009 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, Bebedouros Elétricos, Geladeira e Freezer, para atender a necessidade das diversas Secretarias e Departamentos deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.


1.2 - Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 005/2019.

Seq.	Código do TCE	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	404092-9	Instalação de ar condicionado 18.000 a 30.000 BTUS - HI WALL - com material	UND	31	350,00	10.850,00
02	422405-1	Instalação de ar condicionado 22.000 a 36.000 BTUS - HI WALL - Inverter - com material	UND	28	400,00	11.200,00
03	422405-1	Instalação de ar condicionado 35.000 a 60.000 BTUS - Inverter com material	UND	24	500,00	12.000,00
04	422228-8	Instalação de ar condicionado 9.000 a 18.000 BTUS - Inverter - com material	UND	48	250,00	12.000,00
05	411008-0	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 18.000 a 30.000 BTUS - HI WALL - com material	UND	105	250,00	26.250,00
06	412159-7	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 7.500 a 12.000 BTUS - HI WALL - com material	UND	85	200,00	17.000,00

	438295-1 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado 9.000 a 18.000 BTUS - HI WALL Inverter - com material (http://www.amm.org.br/)	UND	80	250,00	20.000,00
08	431275-9	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado maiores de 22.000 BTUS - HI WALL - com material	UND	93	340,00	31.620,00
09	215163-4	Recarga de gás para ar condicionado até 18.000 BTUS - com limpeza de sistema e trocas necessárias com garantia de 90 dias.	UND	110	400,00	44.000,00
10	215159-6	Recarga de gás para ar condicionado com mais de 22.000 BTUS, com limpeza de sistema e trocas necessárias com garantia de 90 dias.	UND	110	400,00	44.000,00
11	296324-8	Serviço de tubulação/dreno/acabamento, com fornecimento de materiais linha frigoregina (tubulação de ar), sendo estas de cano de cobre, tubos esponjosos blindados isolados separadamente, cabos PP de 4*2/5, para a instalação de aparelhos de ar condicionado. Acabamento contendo, suporte para aparelhos de ar condicionado, drenos até o chão sendo estes, em tubo de PVC de 25mm, revestidos em chapa melatica/dobrada/parafusada na parede, pintadas na mesma cor desta (parede), ou cortes em alvenaria, conforme o caso	Metro	360	150,00	54.000,00
12	161826-1	Serviço técnico para ar condicionado de troca de compressor - com material (II), com fornecimento de material (sem carga de gás) com garantia de 90 dias.	UND	240	1.100,00	264.000,00
13	311004-4	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado	UND	210	150,00	31.500,00
14	323557-2	Serviço de manutenção de eletrodoméstico - do tipo geladeira, com manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de material, com garantia de 90 dias	UND	23	250,00	5.750,00
15	260651-8	Serviço de manutenção de eletrodoméstico - do tipo fogão industrial, com manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento de material, com garantia de 90 dias.	UND	13	150,00	1.950,00

032  
10



	215128-1	Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso Serviço de manutenção de eletrodoméstico - bebedouro elétrico, com manutenção corretiva, com fornecimento de material, garantia de 90 dias <small>(http://www.amm.org.br/)</small>	UND	21	220,00	4.620,00	033 <i>[assinatura]</i>
17	297924-1	Serviço de manutenção de eletrodoméstico - do tipo liquidificador industrial, com manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, garantia de 90 dias	UND	13	150,00	1.950,00	
18	00021513	Serviço de manutenção de equipamentos de lavanderia - manutenção corretiva em equipamento tipo maquina de lavar roupas, com fornecimento de peças, garantia de 90 dias	UND	11	300,00	3.300,00	
19	215129-4	Serviço de manutenção de eletrodoméstico - do tipo freezer, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, garantia de 90 dias	UND	13	300,00	3.900,00	
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>599.890,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar os serviços objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os serviços, com menores preços disponíveis no momento da prestação.

3.1.4 Prestação de serviço deverá ser realizada na estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

**3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;**

**3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.**

**3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JAURU), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;**

**3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;**

**3.1.13 Garantir os serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

**3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 São obrigações do Contratante:**

**4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;**

**4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;**

**4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;**

**4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;**

**4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.**

**4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;**

**4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;**

**4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.**

**4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:**

**a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;**

**b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;**

035  
D

o) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1 Do prazo para realização dos serviços a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de IMEDIATO, após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

10.1.1. A prestação de serviço deverá ser realizada na estrutura física e operacional da Contratada por pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais, sendo os serviços realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO.

10.1.1.1 O serviço deverá ser efetuado nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.1.2 Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porque.


10.1.3 O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 Quanto à prestação dos serviços objeto da licitação fica com responsabilidade das licitantes vencedoras, tais como: *transporte (inclusive frete), mão de obra, remoção e recolocação dos equipamentos, traslado dos equipamentos até o local de manutenção, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes* e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.4 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

10.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviços.

**10.5.1** Os serviços desta licitação será acompanhada e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.  (<http://www.amm.org.br/>)

**10.6** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.7** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.8** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os serviços prestados notas fiscais correspondentes a realização dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas será efetuado através de Pagamento Eletrônica diretamente na conta da empresa contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.


## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**


**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2.** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando

em caso, cobrado judicialmente;

 **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**

12.3. - **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;  (<http://www.amm.org.br/>)

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1- Ao Município de JAURU - MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes nas Secretarias de: **ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E FINANÇAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

174 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, parágrafo único, da Lei nº 8.668/93.

039  
D

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**  (<http://www.amm.org.br/>)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JAURU Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru - MT, 14 de março de 2019.

Município de Jauru

Valdeci Garcia Lopes

Secretário Municipal de Educação

Município de Jauru

Maria Aparecida Antunes de Souza

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Município de Jauru

Marllon Ricardo Gomes Pio

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Município de Jauru

Waldir Luis Garcia de Moura

Secretária Municipal de Saúde

Anderson Pavini

Pregoeiro Oficial

Gustavo Vieira do Nascimento de Lima - MEI

CNPJ nº. 31.733.101/0001-90

**TESTEMUNHAS:**

Gilson Souza Araujo Gilmar Farjado de Melo

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)


Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

040  
D

 **Buscar em todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)**  
**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**  
Todas as edições do diário (/mt/amm/edicoes/)

Normas



(<http://www.amm.org.br/>)

Adesão

## Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 ([http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP\\_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe))

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)





041  
W

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.25/2019

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 140/2018** Homologado 06/03/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº111/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Contratação de **Empresa para Prestar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado modelos gaveta e Split, com Fornecimento de Peças**, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado modelos gaveta e Split, com Fornecimento de Peças**, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com licitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais) entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogando até o dia 06 de março de 2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI.**

CNPJ: 31.023.613/0001-78 FONE/FAX: (66) 3564-1012

END.: AVENIDA 29 DE JULHO, NR°239 BAIRRO JARDIM PLANALTO CEP: 78.652-000

EMAIL: atendimentoconfrio@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

ITENS: LOTE 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	00019082	3119993	SV	6	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS	47,14	282,84	043 B
2	311004-4	3119994	SV	23	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS	47,10	1.083,30	2081
3	00019083	3119995	SV	84	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	65,00	5.460,00	
4	312262-0	3119996	SV	103	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	69,50	7.158,50	
5	00019084	3119997	SV	86	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	74,50	6.407,00	
6	00019085	3119998	SV	12	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS	79,20	950,40	
7	311329-9	3119999	SV	68	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	88,10	5.990,80	
8	311326-4	3120000	SV	2	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	114,05	228,10	
9	00019086	3120001	SV	8	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	129,10	1.032,80	
10	00019087	3120002	SV	6	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR GAVETA 7.000BTUS	69,50	417,00	
11	00019088	3120003	SV	55	HIGIENIZAÇÃO E REVISÃO DE CONDICIONADOR DE AR GAVETA 7.500BTUS	56,30	3.096,50	

12	00019089	3120004	SV	102	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR GAVETA 9.000BTUS	E DE DE	78,00	7.956,00	044 D
13	00019090	3120005	SV	115	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR 12.000BTUS	E DE DE GAVETA	79,00	9.085,00	
14	00019091	3120006	SV	33	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR 18.000BTUS	E DE DE GAVETA	75,00	2.475,00	
15	00019092	3120007	SV	6	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 7.000BTUS	E DE DE	71,00	426,00	
16	00019093	3120008	SV	55	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 7.500BTUS	E DE DE	71,00	3.905,00	
17	00019094	3120009	SV	130	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 9.000BTUS	E DE DE	85,00	11.050,00	
18	00019095	3120010	SV	162	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 12.000BTUS	E DE DE	138,00	22.356,00	
19	00019096	3120011	SV	109	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 18.000BTUS	E DE DE	168,00	18.312,00	
20	00019097	3120012	SV	12	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 22.000BTUS	E DE DE	170,00	2.040,00	

21	00019098	3120013	SV	51	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 24.000BTUS	E DE DE	223,00	11.373,00	045 B
22	00019099	3120014	SV	3	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 30.000BTUS	E DE DE	208,00	624,00	
23	00019100	3120015	SV	8	HIGIENIZAÇÃO REVISÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 36.000BTUS	E DE DE	222,00	1.776,00	
24	TCEMT0000154	3120016	SV	9	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 7.000BTUS	DE DE	76,00	684,00	
25	417240-0	3120017	SV	23	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 7.500BTUS	DE DE	76,00	1.748,00	
26	422228-8	3120018	SV	91	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 9.000BTUS	DE DE	125,00	11.375,00	
27	232944-1	3120019	SV	122	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 12.000BTUS	DE DE	129,00	15.738,00	
28	240022-7	3120020	SV	106	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 18.000BTUS	DE DE	121,00	12.826,00	
29	409720-3	3120021	SV	16	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 22.000BTUS	DE DE	158,00	2.528,00	
30	252153-9	3120022	SV	69	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 24.000BTUS	DE DE	160,00	11.040,00	
31	252154-7	3120023	SV	4	INSTALAÇÃO CONDICIONADOR AR SPLIT 30.000BTUS	DE DE	212,00	848,00	

44	00019116	3120036	SV	239	REVISÃO TUBULAÇÃO DE CONDICIONADO GERAL	EM AR EM	64,00	15.296,00	046 D
45	00019981	3120037	SV	206	SOLDA TUBULAÇÃO COBRE	EM DE	53,00	10.918,00	
46	373927-9	3120038	PC	80	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT Q ATENDE 7.000, 7.500, 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS		46,00	3.680,00	
47	373930-9	3120039	PC	40	SUPORTE CONDENSADORA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT Q ATENDE 22.000, 24.000, 30.000 E 36.000		57,00	2.280,00	
48	00019062	3120040	SV	9	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS		57,00	513,00	
49	00019063	3120041	SV	23	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS		68,00	1.564,00	
50	00019064	3120042	SV	92	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS		82,00	7.544,00	
51	00019065	3120043	SV	114	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS		78,00	8.892,00	
52	00019066	3120044	SV	77	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS		87,00	6.699,00	

53	00019067	3120045	SV	16	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS	167,00	2.672,00
54	00019068	3120046	SV	38	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	169,00	6.422,00
55	00019069	3120047	SV	3	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	139,00	417,00
56	00019070	3120048	SV	9	TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	135,00	1.215,00
57	00019071	3120049	SV	9	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS	123,00	1.107,00
58	00019072	3120050	SV	40	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS	128,00	5.120,00
59	00019073	3120051	SV	101	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	130,00	13.130,00
60	00019074	3120052	SV	91	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	95,00	8.645,00
61	00019075	3120053	SV	46	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	140,00	6.440,00
62	00019076	3120054	SV	15	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS	151,00	2.265,00

047

D

63	00019077	3120055	SV	37	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	150,00	5.550,00	048 D
64	00019078	3120056	SV	2	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	162,00	324,00	
65	00019079	3120057	SV	4	TROCA DE COMPRESSOR DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	162,00	648,00	
66	00019080	3120058	UND	152	TROCA E MANUTENÇÃO EM CABOS ELETRICOS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	47,00	7.144,00	
67	00019982	3120060	SV	29	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 7.000BTUS	95,00	2.755,00	
68	00019983	3120061	SV	26	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 7.500BTUS	95,00	2.470,00	
69	00019984	3120062	SV	76	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 9.000BTUS	95,00	7.220,00	
70	00019985	3120063	SV	83	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000BTUS	95,00	7.885,00	
71	00019986	3120064	SV	79	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 18.000BTUS	114,00	9.006,00	



72	00019987	3120065	SV	13	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 22.000BTUS	113,50	1.475,50
73	00019988	3120066	SV	38	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 24.000BTUS	115,50	4.389,00
74	00019989	3120067	SV	2	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 30.000BTUS	115,50	231,00
75	00019990	3120068	SV	4	TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 36.000BTUS	132,00	528,00
76	00019081	3120069	SV	69	MANUTENÇÃO EM PLACA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT EM GERAL	199,00	13.731,00
77	350286-4	3120070	PC	9	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 7.000 BTUS	94,00	846,00
78	167335-1	3120071	PC	26	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 7.500 BTUS	93,00	2.418,00
79	167334-3	3120072	PC	65	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 9.000 BTUS	93,00	6.045,00
80	238020-0	3120073	PC	120	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	93,96	11.275,20

049  
D

32	232943-3	3120024	SV	6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000BTUS	252,00	1.512,00
33	00019980	3120025	SV	145	LIMPEZA DE FILTRO DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	38,00	5.510,00
34	00020413	3120026	SV	500	QUILOMETRO RODADO P/ ASSISTENCIA NA ZONA RURAL	1,55	775,00
35	00019107	3120027	SV	6	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.000 BTUS	110,00	660,00
36	00019108	3120028	SV	23	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 BTUS	110,00	2.530,00
37	00019109	3120029	SV	92	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS	124,00	11.408,00
38	00019110	3120030	SV	113	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	129,00	14.577,00
39	00019111	3120031	SV	27	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS	184,00	4.968,00
40	00019112	3120032	SV	15	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS	188,00	2.820,00
41	00019113	3120033	SV	41	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	188,00	7.708,00
42	00019114	3120034	SV	5	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	192,00	960,00
43	00019115	3120035	SV	9	REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	189,00	1.701,00

050  
D

81	163234-5	3120074	PC	71	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	94,00	6.674,00
82	279762-3	3120075	PC	14	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 22.000 BTUS	141,00	1.974,00
83	237334-3	3120076	PC	34	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	141,00	4.794,00
84	175994-9	3120077	PC	2	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 30.000 BTUS	141,00	282,00
85	153793-8	3120078	PC	4	TROCA DE COMPRESSOR CONDENSADOR 36.000 BTUS	141,00	564,00
86	314742-8	3120079	PC	9	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 7.000 BTUS	108,00	972,00
87	314693-6	3120080	PC	21	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 7.500 BTUS	103,00	2.163,00
88	256995-7	3120081	PC	61	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 9.000 BTUS	111,00	6.771,00
89	196406-2	3120082	PC	89	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 12.000 BTUS	115,00	10.235,00
90	196405-4	3120083	PC	80	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 18.000 BTUS	127,00	10.160,00

051  
D

91	224678-3	3120084	PC	15	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 22.000 BTUS	132,00	1.980,00
92	420378-0	3120085	PC	54	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 24.000 BTUS	147,00	7.938,00
93	154903-0	3120086	PC	2	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 30.000 BTUS	157,00	314,00
94	312451-7	3120087	PC	2	TROCA DE MOTOR HELICE CONDENSADOR 36.000 BTUS	155,00	310,00
95	00020226	3120088	PC	25	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 7.000 BTUS	133,00	3.325,00
96	00020227	3120089	PC	25	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 7.500 BTUS	120,00	3.000,00
97	00020228	3120090	PC	125	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 9.000 BTUS	109,00	13.625,00
98	00020229	3120091	PC	152	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTUS	110,00	16.720,00
99	00020230	3120092	PC	146	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 18.000 BTUS	126,00	18.396,00
100	00020231	3120093	PC	15	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 22.000 BTUS	113,00	1.695,00

052  
B

101	00020232	3120094	PC	44	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 24.000 BTUS	132,00	5.808,00	053 10
102	00020234	3120095	PC	4	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 30.000 BTUS	141,00	564,00	
103	00020235	3120096	PC	2	TROCA DE MOTOR TURBINA EVAPORADOR 36.000 BTUS	141,03	282,06	
104	374614-3	3120097	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 1.0UF	33,00	1.881,00	
105	298783-0	3120098	PC	37	TROCA DE CAPACITOR 1.2UF	34,00	1.258,00	
106	00016419	3120099	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 1.5UF	34,00	1.938,00	
107	199044-6	3120100	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 2.0UF	27,00	1.539,00	
108	365106-1	3120101	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 3.0UF	30,00	1.710,00	
109	231057-0	3120102	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 5.0UF	32,00	1.824,00	
110	199054-3	3120103	PC	59	TROCA DE CAPACITOR 6.0UF	32,00	1.888,00	
111	199046-2	3120104	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 20.0UF	47,00	2.679,00	
112	179096-0	3120105	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 25.0UF	47,00	2.679,00	
113	199049-7	3120106	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 30.0UF	56,00	3.192,00	
114	00013820	3120107	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 35.0UF	56,00	3.192,00	

115	374617-8	3120109	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 40.0UF	56,00	3.192,00
116	00013821	3120110	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 45.0UF	61,00	3.477,00
117	199045-4	3120111	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 50.0UF	61,00	3.477,00
118	374645-3	3120112	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 55.0UF	61,00	3.477,00
119	374615-1	3120113	PC	57	TROCA DE CAPACITOR 60.0UF	61,00	3.477,00
120	387934-8	3120114	PC	84	TROCA DE PLACA UNIVERSAL	169,00	14.196,00
121	294030-2	3120115	MT	165	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	24,00	3.960,00
122	220849-0	3120117	MT	142	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	25,00	3.550,00
123	220846-6	3120119	MT	140	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	32,00	4.480,00
124	261504-5	3120120	MT	143	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 P/ AR CONDICIONADO POR METRO	34,00	4.862,00
125	302887-9	3120121	MT	150	TUBO ESPONJOSO PARA TUBULAÇÃO COBRE POR METRO	3,00	450,00
126	00012091	3120122	RL	109	FITA ALUMINIO PARA TUBULAÇÃO	9,00	981,00
127	00010901	3120123	UND	6	CARGA DE GAS 7.000 BTUS	150,00	900,00

054  
00

128	0009981	3120124	UND	37	CARGA DE GAS 7.500 BTUS	151,00	5.587,00	055 10
129	TCEMT0000162	3120125	UND	142	CARGA DE GAS 12.000 BTUS	149,00	21.158,00	
130	0009982	3120126	UND	130	CARGA DE GAS 18.000 BTUS	183,00	23.790,00	
131	00010904	3120127	UND	31	CARGA DE GAS 22.000 BTUS	177,00	5.487,00	
132	00010903	3120128	UND	45	CARGA DE GAS 24.000 BTUS	197,00	8.865,00	
133	TCEMT0000163	3120129	UND	5	CARGA DE GAS 30.000 BTUS	199,00	995,00	
134	00010902	3120130	UND	7	CARGA DE GAS 36.000 BTUS	262,00	1.834,00	
135	175181-6	3120131	UND	162	DISJUNTOR ELETRICO DE SEGURANÇA SUBREPOR 20 AMP	42,00	6.804,00	
136	286342-1	3120132	SV	112	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR ELETRICO DE SEGURANÇA	60,00	6.720,00	
137	0009981	33120297	UND	106	CARGA DE GAS 9.000 BTUS	149,00	15.794,00	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 714.000,00</b>	

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. OSB

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 111/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

057  
10

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA R.RIBEIRO.	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD-PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIERA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	27/2019
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	
04-SEC. FINANÇAS	KATIANE DOS SANTOS PEREIRA	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY	
10- SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
06- SEC. SAÚDE	ADRIANE DE SOUZA RESPLANDE	

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

058  
D

---

**CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI.**

**CNPJ: 31.023.613/0001-78**

**REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 1 of 7

**QUADRO DE COTAÇÕES**

059

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WEMES PEREIRA LEITE

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.023.001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCA	SER	127
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00 20.320,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00 20.320,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
			160,00 20.320,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	008.003.016 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCA	SER	30
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	198,00 5.940,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	198,00 5.940,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
			198,00 5.940,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	008.023.002 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCA	SER	31
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	215,00 6.665,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	215,00 6.665,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
			215,00 6.665,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	008.023.003 MANUTENÇÃOCORRETIVADE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLI	SER	127
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00 20.320,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
	10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00 20.320,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			
			160,00 20.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 2 of 7

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO WEMES PEREIRA LEITE

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	008.023.004 MANUTENÇÃOCORRETIVADE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLI	SER	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	198,00	5.940,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	198,00	5.940,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		198,00	5.940,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	008.023.005 MANUTENÇÃOCORRETIVADE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLI	SER	31
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	215,00	6.665,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	215,00	6.665,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		215,00	6.665,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	008.023.006 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO	SER	127
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	150,00	19.050,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	150,00	19.050,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		150,00	19.050,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	008.023.007 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEAPARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DC	SER	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	196,00	5.880,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	196,00	5.880,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		196,00	5.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 3 of 7

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO WEMES PEREIRA LEITE

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	008.023.008 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DC	SER	31
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	213,00	6.603,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	213,00	6.603,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		213,00	6.603,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	008.023.009 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO	SER	127
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	16.510,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	16.510,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		130,00	16.510,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	008.023.010 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO	SER	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	158,00	4.740,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	158,00	4.740,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		158,00	4.740,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	008.023.011 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO	SER	31
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00	4.960,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	160,00	4.960,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		160,00	4.960,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 4 of 7

**QUADRO DE COTAÇÕES**062  
10

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WEMES PEREIRA LEITE

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	008.023.012 SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE C	SER	127
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	207,00	26.289,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	207,00	26.289,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		207,00	26.289,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	008.023.013 SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL- INSTALACAOEDECONDI	SER	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	229,00	6.870,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	229,00	6.870,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		229,00	6.870,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	008.023.014 SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL- INSTALACAOEDECONDI	SER	31
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	278,00	8.618,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	278,00	8.618,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		278,00	8.618,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	008.023.015 SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOGELADEIRA COMM	SER	18
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	175,00	3.150,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	175,00	3.150,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		175,00	3.150,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WEMES PEREIRA LEITE

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	008.023.016 SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOFREEZER, COMMAI	SER	13
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	185,00	2.405,00
PROponente Vencedor			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	185,00	2.405,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		185,00	2.405,00

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	008.023.017 SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- VENTILADORDEPAREDE, T	SER	15
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	1.950,00
PROponente Vencedor			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	130,00	1.950,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		130,00	1.950,00

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	008.023.018 SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- BEBEDOUROELETRICO,CC	SER	34
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	150,00	5.100,00
PROponente Vencedor			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	150,00	5.100,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		150,00	5.100,00

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	008.023.019 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇ.	SER	10
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	180,00	1.800,00
PROponente Vencedor			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	180,00	1.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		180,00	1.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**

AV ARAGUAIA, 248

CNPJ : 03.918.869/0001-08

Page 6 of 7

**QUADRO DE COTAÇÕES**064  
w

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00096/19	18/07/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/05/2019	18/07/2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	WEMES PEREIRA LEITE

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	008.023.020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM C	SER	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	139,00	1.390,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	139,00	1.390,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		139,00	1.390,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	008.023.021 CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A	SER	127
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	155,00	19.685,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	155,00	19.685,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		155,00	19.685,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	008.023.022 CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A	SER	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	180,00	5.400,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	180,00	5.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		180,00	5.400,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	008.023.023 CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A	SER	31
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	200,00	6.200,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
10385	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	200,00	6.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		200,00	6.200,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

065  
10

- 5.2 - Registro de Preços de todos os itens;  
5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;  
5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;  
5.5 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6.2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
39013293	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 12.000 BTUS.	76	UNIDADE	R\$ 152,50	R\$ 11.590,00
39013294	2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 12.000 BTUS.	76	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 9.500,00
39013299	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO JANELA DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	10	UNIDADE	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
39013391	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	40	UNIDADE	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
39013393	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	12	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
39013396	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	20	UNIDADE	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
39013397	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, 12.000 BTUS.	15	UNIDADE	R\$ 207,25	R\$ 3.108,75
39013398	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO ,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	03	UNIDADE	R\$ 229,75	R\$ 689,25
39013399	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO, DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS.	24	UNIDADE	R\$ 278,75	R\$ 6.690,00
39013400	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	15	UNIDADE	R\$ 196,25	R\$ 2.943,75
39013401	11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	24	UNIDADE	R\$ 161,25	R\$ 3.870,00
39013402	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA E FREEZER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	15	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
39013720	13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	22	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 2.772,00
39013721	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	22	UNIDADE	R\$ 168,33	R\$ 3.703,26
39013722	15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	80	UNIDADE	R\$ 223,33	R\$ 17.866,40



066  
D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

39013723	16	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	22	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
39013724	17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	22	UNIDADE	R\$ 223,50	R\$ 4.917,00
39013725	18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE TETO, DE 24.000 BTUS, COM INSTALACAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	10	UNIDADE	R\$ 196,66	R\$ 1.966,60
39013726	19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	10	UNIDADE	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30

**8 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1 - O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 86.988,61 (Oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**

**8.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.**

**9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.**

**10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

**10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:**

**a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.**

**b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.**

**c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.**

**d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

**10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



067

C.I. nº 251/CPL/PMSFA/2019  
São Félix do Araguaia – MT, 19 de julho de 2019

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt**

**Assunto:** Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer contábil, quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019**, que tem por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS.**

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
**Pregoeira Oficial**  
**Port. Nº 002/2018**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



068  
D

### PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade  
**Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt**

Para: Comissão Permanente de Licitação  
**Eslaine Rodrigues Aguiar**

**Assunto: Dotação Orçamentária.**

Em atenção a sua C.I. Nº 251/2019, de 19 de julho de 2019, referente à solicitação de parecer contábil quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS”.**

[ X ]	<b>HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	<b>NÃO HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
[ ]	Despesa Extra Orçamentária

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Despesa: 758**

**Projeto/Atividade:** 2.004 Manutenção e Encargo do Gabinete da Prefeita  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 037-043**

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção com o Departamento Distrital  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 076**

**Projeto/Atividade:** 2024 Departamento de Água e Esgoto - DAE  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 098**

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 120-**

**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção e Encargo da Secretaria de Obras  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 221-222**

**Projeto/Atividade:** 2.054 Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



069  
D

**Despesa: 341-342**

**Projeto/Atividade:** 2.081 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario Ação Social

**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 509-510**

**Projeto/Atividade:** 2.037 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario SMEC

**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Félix do Araguaia - MT, 19 de julho de 2019.

*Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt*  
CRC-MT - Nº 008347/0-2  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



070  
D

C.I nº 252/CPL/PMSFA/2019

São Félix do Araguaia/MT, em 19 de julho de 2019.

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Para: EXMA. SENHORA:  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS.** Conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial  
Port. Nº 002/2018



071  
D

**A**  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO**

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 252/2019, para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, que tem por **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS**. Conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



072  
B

# PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

## PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

075  
lw



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2018 A 17/01/2018  
São Félix do Araguaia (MT)  
  
Marcelino De Fáveri



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



076  
15

## EDITAL E ANEXOS



077  
*[Handwritten signature]*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

“Objeto: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR”.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		
CPF:		
RG:		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019.		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:		
RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:	ESTADO:	
CIDADE:		
CEP:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ou e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**Meudra Pereira dos Santos**  
 Pregoeira Oficial  
 Port.002/2018

PUBLICADO NO MURAL  
 NO PERÍODO DE  
 23 09 2019 07 08 2019  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2019

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESA ME - EPP- MEI E DEMAIS ITENS ACIMA de 80.000,00 PARA TODA EMPRESA DO RAMO "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT

Regida pela lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n° 8883/94) Lei Complementar n° 123/06 e 147/14.

Setor Interessado: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT)  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Regime de Execução: Indireta

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria n. 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a critério de julgamento **Menor Preço por Item**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 07/08/2019

Credenciamento: início as 08h30min até às 09h00min

Recebimento dos Envelopes: 09hmin (horário oficial de Brasília)

Local: Sala das reuniões da CPL, Avenida Araguaia 248, Centro São Félix do Araguaia - MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min ou no **site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou ainda pelo **email: pregaosfa@outlook.com;**

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

"2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia - MT, conforme edital e Termo de Referencia anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ITENS

ITEM	COD TCE-MT	UF TCE - MT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000 157	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS - COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
2.	TCEMT0000 159	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
3.	00022446	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
4.	215163-4	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
5.	00022446	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
6.	215161-8	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
7.	00022446	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	19.050,00
8.	217716-1	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	196,00	5.880,00
9.	220528-9	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	213,00	6.603,00
10	417240-0	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	130,00	16.510,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



11	422228-8	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.	158,00	4.780,00
12	240022-7	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.	160,00	4.960,00
13	425850-9	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H.	207,00	26.289,00
14	00028537	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTU/H.	229,00	6.870,00
15	00028541	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 24.000 A 30.000 BTU/H.	278,00	8.618,00
16	323557-2	01	SERV	G= 18	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE	175,00	3.150,00
17	298428-8	01	SERV	F=13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE	185,00	2.405,00
18	00012830	01	SERV	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, TETO ETC, MANUTENCAO CORRETIVA E PEVENTIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE	130,00	1.950,00
19	00012830	01	SERV	34	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	5.100,00
20	00021514	01	SERV	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	180,00	1.800,00
21	00026155	01	SERV	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	139,00	1.390,00
22	0009981	01	SERV	7.000-11 7.500-12	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE	155,00	19.685,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



				9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	7.000 A 12. 000 BTUS.		
23	TCEMT0000 162	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.	180,00	5.400,00
24	00010902	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.	200,00	6.200,00
25	00020413	01	SERV	6.000	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.	2,50	15.000,00

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do ANEXO VIII e nas condições previstas neste Edital.

2.3. As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município.

2.5 As descrições detalhadas dos serviços estão consignadas no Termo de Referência que tem como parte integrante o Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.6 O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I - Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

### 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

3.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Despesa: 758**



**Projeto/Atividade:** 2.004 Manutenção e Encargo do Gabinete da Prefeita  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 037-043

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção com o Departamento Distrital  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 076

**Projeto/Atividade:** 2024 Departamento de Água e Esgoto - DAE  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 098

**Projeto/Atividade:** 2010 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 120-

**Projeto/Atividade:** 2075 Manutenção e Encargo da Secretaria de Obras  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 221-222

**Projeto/Atividade:** 2.054 Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 341-342

**Projeto/Atividade:** 2.081 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario Ação Social  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Despesa:** 509-510

**Projeto/Atividade:** 2.037 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario SMEC  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subseqüente.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do pregão quaisquer licitantes que:

5.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com a do objeto deste pregão;



5.1.2. Somente firma e/ou empresa que apresente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº. 8.666/93 art. 27 a 30) para confirmar a sua habilitação;

5.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:**

I. Que se encontre em processo de falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou liquidação;

II. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Possuam em seus quadros as pessoas de que tratam o art. 9º da Lei 8.666/93;

V. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

5.3. As penalidades de que trata o Inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93 surte efeito apenas somente perante o órgão que a concedeu.

5.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.4.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência, de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. (Modelo anexo VI).

**5.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:**

5.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;



5.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5.6. Os impedimentos, caso existam, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### 6.0.DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014 essa licitação é exclusiva às Microempresas e empresas de pequeno porte:

*"Art. 47" Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

6.2.De acordo com o Artigo 43 da Lei Complementar n. 147, de 07 de Agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.1.1. A eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, a pregoeira receberá a Carta de Credenciamento (modelo do ANEXO - III) o qual deverá estar acompanhado da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e, comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.2. A pregoeira receberá a declaração de cumprimentos de requisitos de habilitação (obrigatório - modelo do ANEXO - IV), art. 4º da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento dos Licitantes.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento:

7.3.1. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei 123/2006. (Anexo V), juntamente com uma certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007);

7.4. Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

7.6.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.7. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de



renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documentos de habilitação", relativos a este pregão.

7.9.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor Preço por item.

7.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O licitante deverá entregar penas 01 (um) envelope de proposta de preços, nele conterà a proposta para todos os itens que desejar participar.

8.4. O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

9.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se possível, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

9.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Termo de Referência;

d - Prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;

9.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.

9.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns itens deste edital.

9.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do Sistema C:\Fiorilli\SCPI\_8\PROPOSTAS\, de acordo com o modelo anexo II.

9.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.fiorilli.com.br/cotacaoexe> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

9.8.2 - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

9.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema Fiorillis Cotação deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT que estará à disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

9.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

9.10 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.10.1 A proposta deverá ser elaborada, se possível, no arquivo (**Fiorilli cotação**) disponibilizado para preenchimento da proposta, com suas páginas



numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

A proposta apresentada no formato Eletrônico, gerado pelo programa C:\Fiorilli\SCPI\_8\PROPOSTAS\ e gravada em CD ou Pen-Drive, e deverá acompanhar a proposta impressa, dentro do mesmo envelope.

9.10.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) MARCA dos itens cotados;

b) Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de Preço, o Anexo II do Presente Edital, onde constam informações complementares da proposta.

d) Os valores dos itens deverão estar obrigatoriamente iguais ou abaixo dos valores de balizamento, sob pena de desclassificação da proposta para o item.

9.11 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.11.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11.2 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

## 10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observados os prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4. A pregoeira classificará a licitante autora da proposta, de Menor Preço por item e todas aquelas apresentadas, com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento em relação ao Menor Preço por item. Sendo por ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a pregoeira fará a





classificação dos menores preços subsequentes, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

#### **FASE DE LANCES VERBAIS**

10.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

10.11. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas,

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste Edital.

10.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por item e o valor estimado para a contratação.

10.13.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

#### **EM CASO DE EMPATE**

10.14. Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.14.1. A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

10.15. A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de Menor Preço por item, para que possa se obter melhor preço, em algumas das situações descritas abaixo:

10.15.1. Se não houver lances verbais e o Menor Preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;



10.15.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar estiver em desacordo com o estimado;

10.15.3. Se não for aceita a proposta escrita de Menor Preço por item;

10.15.4. Se a licitante detentora do Menor Preço por item desatender às exigências habilitatórias;

10.16. Na concorrência das situações previstas nos subitens 10.15.3 e 10.15.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.

10.17. Aceita a proposta de Menor Preço por item, será aberto o envelope "Documentos de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.18. Depois de verificado que a licitante atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e à **HABILITAÇÃO**, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

10.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentos de Habilitação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ao final, ser assinada pela Pregoeira, os licitantes presentes e a equipe de apoio.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, SEQUENCIAL E INSERIDOS NO ENVELOPE N. 02, são os seguintes:

### DECLARAÇÕES

11.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo VI); a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores



de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Anexo- VII);

11.1.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo VII);

11.1.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VIII);

**11.1.5. Relativos à habilitação jurídica:**

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Os documentos necessários à habilitação jurídica (item 11.1.5) deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou em publicação da imprensa oficial.

**11.1.7. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF,

b) Certidão Conjunta/Unificada de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão negativa de tributos estadual referente ao ICMS/IPVA para participação em licitações públicas;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));



11.1.7.1. Conforme Art. 4º do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.1.7.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.1.7.3. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 11.1.8. Relativos à Qualificação Técnica

a) 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação; (modelo do ANEXO IX).

#### 11.1.9. Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa atualizada de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) **fica dispensada da apresentação às empresas ME's e EPP's;**

b.1 - As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

b.2 - As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 - fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na **condição de MEI/SIMEI**, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO V, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

c) - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



093  
to

11.1.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

11.1.11 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

#### 11.1. Da organização dos documentos:

11.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, quanto à habilitação, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

11.2.2. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente na ordem como citados acima, para garantir celeridade na conferência e exames correspondentes.

#### 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

12.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.2.1. Em língua portuguesa, não serão aceitos documentos em língua estrangeira;

12.2.2. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.2.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

12.2.4. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.5. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram;

12.2.6. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente



ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

12.2.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

12.2.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

12.2.9. A pregoeira reservar-se-á ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.3. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

12.3.1. Se a proposta ou o lance, de menor preço global por item não for aceitável, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital ofertado por empresa que seja considerada habilitada;

12.3.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório;

12.3.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

12.4. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

### **13. DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO EX-OFFÍCIO**

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo na própria sessão serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à pregoeira, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação e declaração do vencedor.



14.3. O recurso poderá versar sobre qualquer ato ou decisão proferida durante a sessão pública do pregão.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.5. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.5.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em dias úteis, no horário de 13hs à 17hs.

14.9. O resultado do recurso será divulgado aos licitantes e disponibilizado no site: [www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.sãofelixdoaraguaia.mt.gov.br);

14.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1.1. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, ou;

15.1.2. Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais do processo, a autoridade competente fará a adjudicação e posterior homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.3. Após a Homologação da licitação, a **LICITANTE VENCEDORA**, será convocada para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

## 16. DO CONTRATO

16.1. Deverá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo - 10 deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 17. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

17.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

17.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

## 18. CONVOCAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A convocação do contratado, pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Nota de Empenho;

18.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;





18.3. A Execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

## 19. RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva entrega do relatório dos serviços executados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato designado pela Administração para essa finalidade.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os serviços entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados objeto desta licitação.

19.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

## 20. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada às penalidades previstas na lei 10.520/02 bem como nos art. 86 e 87 da Lei n ° 8.666/93 quais sejam:

20.2. Por atraso injustificado na execução do objeto:

20.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

20.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.2.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento)



até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, além das multas previstas no item anterior:

20.3.1. Advertência por escrito

20.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

20.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por prazo de até 02 (dois) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou depois de decorrido o prazo da sanção;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes;

20.3.5. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.3.6. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei;

20.3.7. Os valores referentes à multa serão pagos pela contratada diretamente à Administração da Prefeitura Municipal SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / MT, através de documento arrecadatório, acrescidos de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

20.3.7.1. Ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

20.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

20.4. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 22 deste Edital.



20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.1. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta de preços / documentos de habilitação.

21.1.1.1. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido ou feito nova publicação.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Avenida Araguaia nº 248, Centro, Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, até (02) dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. A critério da administração, o objeto deste pregão, poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

21.13. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

21.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE - MT e Diário Oficial da AMM e na página web da Prefeitura Municipal ([www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

21.14.1. Julgamento deste Pregão;

21.14.2. Recurso porventura interposto.

21.15. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 012/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: ([www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br)) Ícone: Licitação. Ou pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)

21.16. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após, ao que a Prefeitura se reserva ao direito de fragmentá-los;

21.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações citadas no item 22.18 deste Edital.

## 22.18. DA LEGISLAÇÃO

1. O edital da presente licitação pública reger-se-á principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Leis e Decretos que Regulamentam o Pregão



- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; - Pregão.
- Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Decreto Municipal nº 019/2013 - Regulamenta no âmbito do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**2. Microempresa e EPP.**

- Lei Complementar nº 147/2014 (ME/EPP);
- Decreto Federal nº 6.204/2007 em seu artigo 1º, inciso "I" que regulamenta tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Municipal nº. 637/2009, Regulamenta no Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

**3. Demais legislações:**

- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- Anexo 01: Termo de Referência

**Dentro do envelope nº 01**

- Anexo 02: Modelo de Proposta Financeira

**Fora dos envelopes, para o credenciamento.**

- Anexo 03: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo 04: Declaração de Habilitação
- Anexo 05: Declaração de ME ou EPP


**Dentro do envelope nº 02 para habilitação**

- Anexo 06: Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação
- Anexo 07: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo 08: Modelo de atestado de capacidade técnica

**Minutas**

- Anexo 09: Minuta do Contrato e Minuta Ata SRP

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, 23 de julho de 2019.

  
**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

**Wemes Pereira Leite**  
Secretário de Administração e Planejamento

  
**Wemes Pereira Leite**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Portaria 01/2019

Este Edital encontra-se  
examinado aprovado por esta  
Procuradoria Geral  
Em \_\_\_/\_\_\_/2019

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



102  
B

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresas tendo como objetivo principal:

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia – MT, conforme edital e Termo de Referencia anexo I.

ITEM	COD TCE-MT	UF TC E-MT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000 157	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
2.	TCEMT0000 159	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
3.	00022446	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
4.	215163-4	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.	160,00	20.320,00
5.	00022446	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	198,00	5.940,00
6.	215161-8	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	215,00	6.665,00
7.	00022446	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	19.050,00
8.	217716-1	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	196,00	5.880,00
9.	220528-9	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE	213,00	6.603,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



103  
60

					24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
10.	417240-0	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	130,00	16.510,00
11.	422228-8	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.	158,00	4.780,00
12.	240022-7	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.	160,00	4.960,00
13.	425850-9	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H	207,00	26.289,00
14.	00028537	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTU/H	229,00	6.870,00
15.	00028541	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 24.000 A 30.000 BTU/H	278,00	8.618,00
16.	323557-2	01	SERV	G= 18	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	175,00	3.150,00
17.	298428-8	01	SERV	F=13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	185,00	2.405,00
18.	00012830	01	SERV	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, TETO ETC, MANUTENCAO CORRETIVA E PEVENTIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	130,00	1.950,00
19.	00012830	01	SERV	34	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	150,00	5.100,00
20.	00021514	01	SERV	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA- MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE	180,00	1.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



104  
62

					LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
21.	00026155	01	SERV	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	139,00	1.390,00
22.	0009981	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	155,00	19.685,00
23.	TCEMT0000 162	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.	180,00	5.400,00
24.	00010902	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.	200,00	6.200,00
25.	00020413	01	SERV	6.000	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.	2,50	15.000,00

## 2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, JANELA OU OUTROS EQUIPAMENTOS (diversas marcas) a serem instalados nas dependências designadas por todas as Secretarias e Departamento Públicos Municipais, justifica a necessidade visto que:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de todos os órgãos municipais, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e alunos das Instituições de Ensino e demais usuários.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde a todos que fizerem uso do mesmo.

## 3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

Os serviços deverão ser executados nas unidades escolares e prédios públicos desta secretaria;

A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;





105  
[Handwritten signature]

Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização:

Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente; Saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

**A execução periódica dos serviços consiste de:** inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

**A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados**, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no ato da visita técnica, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

A Contratada deverá, também, executar o serviço dentro do prazo de 05 dias após a abertura de chamada, notificação e/ou emissão da ordem de compra.

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, no horário de 07h30min as 11h00min e das 13h30 as 17h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- número de patrimônio e número de série;
- localização;
- a data das manutenções preventivas e corretivas solicitadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa do Contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

A Contratada deverá manter organizada, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

#### 4 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.



A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 6 (seis) meses, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

## 5 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços e,
- substituição de peças.

A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das unidades escolares e dos prédios públicos desta secretaria, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

## 6 - DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A Contratada não será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais. As despesas oriundas desta responsabilidade deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para abertura de ordem de compra e proceder com o processo de pagamento.

Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;



107  
60

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

## 7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- c) Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- d) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- e) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;  
Manter técnicos habilitados em serviço;
- f) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- g) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- h) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- l) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- m) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- n) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados.
- o) A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- p) Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- r) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- s) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- t) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada.
- Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelos diretores das unidades escolares ou responsáveis pelos prédios públicos desta municipalidade, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO



-A execução dos serviços será acompanhada pelos diretores das unidades escolares e ou responsável legal pelos prédios públicos desta municipalidade, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio das unidades escolares e/ou prédios públicos desta secretaria ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

-O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

-Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

-Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

-Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

-Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços; Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

-Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos; Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

-Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

-Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato; Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

-A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

-A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

-O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

-As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

## 11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços solicitados por meio de ordem de compra e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual; -O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

-A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

-O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

-O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

-Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

## 12 - PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação está estimada no valor de R\$ 227.490,00(duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa reais).
- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo município, o qual não está obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do contrato possa pleitear qualquer custo.



109  
D

### 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar, também, que possui técnicos em refrigeração para execução de serviços de características semelhantes ao do objeto e, declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste projeto, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas.

Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

A contratação vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, por até 60 meses.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 meses.

#### Condições de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após a aferição da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços executados.

#### Das formas de atendimentos

Os trabalhos a serem desenvolvidos pelas empresas contratadas só será efetuado o pagamento após a emissão de relatórios dos serviços executados ao Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em 18 de julho de 2019

Dionísio Moreira da Rocha  
Diretor Depto Compras  
Part: 10/2017-PMSFA

Departamento de Compras

Wemes Pereira Leite  
Secretario de Administração e Planejamento

Wemes Pereira Leite  
Secretario de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
Part: 01/2017



110  
*[Handwritten signature]*

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
 ANEXO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Empresa proponente:
Endereço:
Banco: Agência: <span style="float: right;">Conta Corrente nº</span>
Representante Legal:

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 Sr. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
 Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto é o \_\_\_\_\_.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO XI e ITEM 02 do edital do Pregão Presencial nº 012/2019

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Disponibilidade: Conforme solicitação de serviços.

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições: Conforme edital

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

\_\_\_\_\_  
 (carimbo CNPJ)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 01



111  
B

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 03- CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n 012/2019

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.  
Inscrição Estadual n.  
Razão Social:  
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

OBS: FORA DOS ENVELOPES



**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**  
**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

112  
R

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2019, DECLARA, sob as penas da  
lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02





PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

113  
D

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Exemplo: Certidão Conjunta INSS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Certidão Regularidade Fiscal FGTS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: FORA DOS ENVELOPES



114  
D

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**  
**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_/MT – Pregão Presencial n. \_\_\_/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



115

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_/MT

Sr. \_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2019

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: FORA DOS ENVELOPES



116  
to

ANEXO 08  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (empresa emitente) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa)

(Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: DENTRO DO ENVELOPE 02



Pregão Presencial nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis(\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019) as \_\_\_\_h00min(\_\_\_\_), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2019 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº012/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "Prestação de Serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do objeto**

O objeto da presente licitação é registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "Prestação de Serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital,

ITEM	COD TCE-MT	UF TC E-MT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000157	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS - COM MATERIAL.		
2.	TCEMT0000159	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.		
3.	00022446	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.		
4.	215163-4	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.		
5.	00022446	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.		
6.	215161-8	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.		
7.	00022446	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



				=127	PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
8.	217716-1	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
9.	220528-9	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
10.	417240-0	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.		
11.	422228-8	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.		
12.	240022-7	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.		
13.	425850-9	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H		
14.	00028537	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTU/H		
15.	00028541	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 24.000 A 30.000 BTU/H		
16.	323557-2	01	SERV	G= 18	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
17.	298428-8	01	SERV	F=13	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
18.	00012830	01	SERV	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



					ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, TETO ETC, MANUTENCAO CORRETIVA E PEVENTIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
19.	00012830	01	SERV	34	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
20.	00021514	01	SERV	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
21.	00026155	01	SERV	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
22.	0009981	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
23.	TCEMT0000 162	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.		
24.	00010902	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.		
25.	00020413	01	SERV	6.000	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.		

nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta:

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.



120  
D

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº012/2019.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº12/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 12/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA -DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.





7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.



122  
D

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Gerenciador

**EMPRESAS DETENTORA DA ATA:**

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_

C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_



123  
 R

MINUTA DE CONTRATO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de \_\_\_\_\_ de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para "Prestação de Serviços **DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS**", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital,

ITEM	COD MT	TCE-MT	UF TCE - MT	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TCEMT00001 57		01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS - COM MATERIAL.		
2.	TCEMT00001 59		01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.		
3.	00022446		01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.		
4.	215163-4		01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.		
5.	00022446		01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.		
6.	215161-8		01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.		
7.	00022446		01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
8.	217716-1		01	SERV	18.000-24 22.000-6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



124  
*(Handwritten mark)*

				=30	DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
9.	220528-9	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
10.	417240-0	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.		
11.	422228-8	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.		
12.	240022-7	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.		
13.	425850-9	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H		
14.	00028537	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTU/H		
15.	00028541	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CAPACIDADE DE 24.000 A 30.000 BTU/H		
16.	323557-2	01	SERV	G= 18	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
17.	298428-8	01	SERV	F=13	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FREEZER, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
18.	00012830	01	SERV	15	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE, TETO ETC, MANUTENCAO CORRETIVA E PEVENTIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		
19.	00012830	01	SERV	34	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
20.	00021514	01	SERV	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



21.	00026155	01	SERV	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.		
22.	0009981	01	SERV	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.		
23.	TCEMT00001 62	01	SERV	18.000-24 22.000-6 =30	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.		
24.	00010902	01	SERV	24.000-20 30.000-1 =31	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS.		
25.	00020413	01	SERV	6.000	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:

I Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do Departamento competente objeto da presente licitação;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

I Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.

II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o termo de referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

3.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

3.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

3.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

3.3.2. Relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas da execução dos mesmos.

3.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



126  
D

- 4.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 0,00 (reais), onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Por força do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011 os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Havendo erro formal ou matéria na Nota Fiscal ou qualquer circunstância causada por culpa exclusiva da CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. A despesa decorrente do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

**Despesa: 758**

**Projeto/Atividade: 2.004**Manutenção e Encargo do Gabinete da Prefeita

**Elemento de Despesa: 33.90.39-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 037-043**

**Projeto/Atividade: 2010** Manutenção com o Departamento Distrital

**Elemento de Despesa: 33.90.39-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Despesa: 076**

**Projeto/Atividade: 2024** Departamento de Água e Esgoto - DAE



Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 098

Projeto/Atividade: 2010 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 120-

Projeto/Atividade: 2075 Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 221-222

Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção e Encargos c/ o Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 341-342

Projeto/Atividade: 2.081 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario Ação Social

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 509-510

Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretario SMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de 10% (dez por cento) do valor do presente instrumento contratual;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATADA:

127  
D



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- 128  
B
- 10.1.1. Atender com pontualidade a referida prestação de serviços ofertada;
- 10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional de execução ou administrativamente, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.3. Atender com prontidão a reclamação por parte Departamento competente objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Todas as despesas decorrentes de mão de obra correrão pôr conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- 10.1.5. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- 10.1.6. No ato do pagamento, a Tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT reterá do valor, o equivalente a 5% (cinco por cento) correspondente ao pagamento do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- 10.2.2. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1 - Fazem parte integrante deste instrumento contratual:  
Anexo I Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_;  
Anexo II Planilha Proposta;  
Anexo III Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia - MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



129  
D

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



130  
@

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO**

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

*Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> Parecer Jurídico sobre a Licitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS. Conforme Termo de Referencia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.*

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 19 de julho de 2019.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**  
**Port. 002/2018**



131  
R

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

DA: PROCURADORIA MUNICIPAL

À MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS: SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/2019

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, sistema de registro de preços, registrado sob o nº 012/2019, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS". Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Município de São Félix do Araguaia – MT, conforme edital e Termo de Referencia anexo I.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade pregão.

#### a) Breves considerações a respeito do processo licitatório

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio sine qua non para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.



Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de SERVIÇOS do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

**b) Da modalidade Pregão**

Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

Veja-se que o órgão licitante Prefeitura Municipal, valeu-se de todos os instrumentos possíveis para garantir a devida publicidade ao Pregão Presencial nº 012/2019, inclusive no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE\_MT a fim de garantir a ampla participação dos interessados e o consequente alcance da proposta mais vantajosa, que deve ser publicada no quadro de avisos da unidade administrativa que promove a licitação.

**b) Do processo licitatório nº 032/2019.**

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 07/08/2019, já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.



133  
R

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Critérios de pagamento para a execução do objeto;

10- Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;

11- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade convite.

Desta feita, nos termos do parágrafo único do art. 38 do Estatuto Licitatório, encaminho as minutas do instrumento convocatório, sob a modalidade de Pregão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL



134  
10

Presencial, e da Carta-Contrato que objetiva a contratação de serviços, devidamente aprovadas por esta Procuradoria Municipal, encontrando-se, portanto, a despesa em condições de ser autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, se assim entender conveniente à Administração Pública.

Da conclusão final Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

São Félix do Araguaia – MT em 23 de julho de 2019

**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



135  
R

## PUBLICAÇÕES

136  
D



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as 09h00min (nove) horas do dia 07 de agosto de 2019 (07/08/2019) (quarta - feira) horário oficial de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR." conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:pregaosfa@outlook.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de julho de 2019.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO MÚLTIPLO  
NO PERÍODO DE  
23 DE JULHO DE 2019  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto de [assinatura]



137  
[assinatura]

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que às 08:00 horas do dia 08 de agosto de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de Preço para Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de orientação, assessoria e consultoria contábil ao servidores públicos que atuam nas respectivas área de contabilidade deste poder executivo. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site [prefeituraarc.com.br](http://prefeituraarc.com.br). Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail [sajordelicitacoesrc@gmail.com](mailto:sajordelicitacoesrc@gmail.com) ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de Julho de 2019.

**GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS**  
Pregoeiro

PUBLICADO NO MURAL

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

Assinatura do Responsável

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 013/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA OPTICA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA TEREZINHA/MT E VIA RADIO 5.8 GHZ NOS DISTRITOS (ZONA RURAL) COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM INSTALAÇÃO DE TORRE NA COMUNIDADE DE SANTA LAURA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/08/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email [licitacao@contaterezinha.mt.gov.br](mailto:licitacao@contaterezinha.mt.gov.br) ou pelo endereço eletrônico <https://www.santaterezinha.mt.gov.br/>.

Santa Terezinha – MT, 25 de julho de 2019

**GUSTAVO KOVALSKI**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2013 e a Lei Complementar nº 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se às **09h00min (nove) horas do dia 07 de agosto de 2019 (07/08/2019)** (quarta - feira) horário oficial de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR.** conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou pelo site [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com); Ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 24 de julho de 2019.

**Meudra Pereira dos Santos**  
Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LEGISLAÇÃO

##### DECRETO Nº 030/2019

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.286.057,72 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS, OITENTA E SEIS MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1459 de 18 de Dezembro de 2018

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.286.057,72 (dois milhões, duzentos, oitenta e seis mil cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
03.01 - Departamento Administrativo			
03.01.04.122.0003.2.031 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.673,69		
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
05.01.12.361.0017.2.146 - Manutenção de Escolas de Ensino Fundamental	3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições.....R\$ 16.000,00		
	3.3.90.32.00.00 - 0315049000 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita..R\$ 130.000,00		
	05.01.12.361.0017.2.150 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 260.000,00	
	05.05.13.392.0020.2.095 - Apoio a Projetos Culturais	3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições.....R\$ 22.000,00	
	3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições.....R\$ 10.000,00		
06 - SECRETARIA DE SAÚDE			
06.01.10.122.0006.2.001 - Gestão da Secretaria de Saúde	3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores...R\$ 894,43		
06.02.10.302.0005.2.010 - Transferência de Pacientes a Outros Municípios	3.3.90.30.00.00 - 0346017000 - Material de Consumo ...R\$ 150.000,00		
	3.3.90.39.00.00 - 0346017000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 30.000,00		
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
07.01.08.122.0013.2.043 - Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores...R\$ 2.228,85		
	07.02.08.244.0014.2.050 - Manutenção e Reforma do CMTJ - Centro Multidisciplinar Tereza Jarczeski	3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 5.500,00	
08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
08.01.15.451.0011.2.037 - Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas	3.3.90.39.00.00-0300000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$ 90.000,00		
	4.4.90.51.00.00-0300000000- Obras e Instalações.....R\$ 795.482,61		
	08.01.15.452.0011.2.038 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal	3.3.90.39.00.00-0117000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 600.000,00	
	3.3.90.39.00.00-0100000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 171.278,14		
<b>TOTAL.....R\$ 2.286.057,72</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 039/2018

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF nº 022.519.241-16

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R\$ 18.879,84 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O...: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 039/2018, firmado em 31/05/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 039/2018

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF nº 022.519.241-16

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R\$ 1.573,32 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R\$ 18.879,84 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 01/06/2019 até 31/05/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
IPASFA - PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, efetiva no cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 19/06/2019 e término em 03/07/2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2019.05.00013P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de junho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **09h00min (nove) horas do dia 07 de agosto de 2019 (07/08/2019) (quarta - feira) horário oficial de Brasília** na sede da Prefeitura Municipal situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR.** conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divi-

139  
20

são de Licitação ou pelo site [saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) ou ainda pelo email: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com); Ou pelo fone (66) 3522-1606; ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 24 de julho de 2019.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

Visto... Janaílza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
IPASFA - PORTARIA N° 15, DE 14 DE JUNHO DE 2019 - CONCESSÃO DE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA NILVA DOS SANTOS AMORIM**

**PORTARIA N° 15, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Senhora NILVA DOS SANTOS AMORIM.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, da Lei Municipal Lei Municipal n° 468, de 1° de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício de SALÁRIO MATERNIDADE, à servidora Senhora NILVA DOS SANTOS AMORIM, efetiva no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – P S F II CENTRO, com vencimentos integrais, a partir de 27/05/2019 e término em 23/09/2019, conforme Processo Administrativo do IPASFA, N° 2019.08.00014P.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 14 de junho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**WEMES PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



140  
B

# SOLICITAÇÃO DE EDITAL



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

141  
10

"Objeto: O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR".

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL: <i>Edison de Hurtado Couto</i>		
CNPJ: <i>33.772.800/0001-80</i>		
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Av. Serranópolis N.º 344</i>	ESTADO: <i>MT</i>	CEP: <i>78670-000</i>
TELEFONE: <i>(66) 98423-4657</i>	E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: <i>Edison de Hurtado Couto</i>		
CPF: <i>048.786.033-08</i>		
RG: <i>2173702-9 SSP-MT</i>		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019.		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME: <i>Edison de Hurtado Couto</i>		
CPF: <i>048.786.033-08</i>		
RG: <i>2173702-9</i>		
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Rua José Azevedo Bui, n.º 293, Contos.</i>	ESTADO: <i>MT</i>	
CIDADE: <i>S.F.A - MT</i>		
CEP: <i>78670-000</i>		
TELEFONE: <i>(66) 98423-4657</i>	E-MAIL: <i>CONTAB.INNOVARE@Gmail.com</i>	

*S.F.A / MT, 29* de *Julho* de 2019.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ou e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port.002/2018



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

142  
B

Objeto: O presente PREGÃO PRESENCIAL temporário OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADO CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR".

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77

ENDEREÇO COMPLETO: AV.  
PERIMETRAL, S/N, VILA SANTO ANTONIO

ESTADO: MT

CEP: 78.670-000

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

RG: 3053030-0 SESP/MT

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

NOME: JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

RG: 3053030-0 SESP/MT

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DO ATERRO, S/N, BAIRRO ALAGADO

CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO: MT

CEP: 78.670-000

TELEFONE: 66 984188504

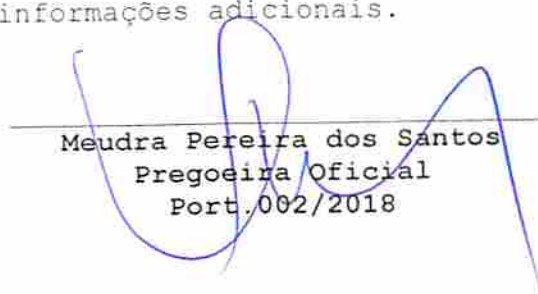
E-MAIL:

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 01 de AGOSTO de 2019.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Telefone (066) 3522-1606 ou e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port. 002/2018

143  
P

**segue edital completo**

**Prefeitura São Felix Do Araguaia**

Seg, 29/07/2019 09:54

**Para:** erionmoveiserefrigeracao@gmail.com <erionmoveiserefrigeracao@gmail.com>;  
centrooeste\_contabilidade@hotmail.com <centrooeste\_contabilidade@hotmail.com>

 1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;

bom dia. segue edital completo conforme solicitação via email

144  
R

## RE: Solicitação de edital

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 29/07/2019 09:45

Para: Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>

 1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;





BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL. ATT DAETE

---

145  
15

**De:** Prefeitura São Felix Do Araguaia <pregaosfa@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 26 de julho de 2019 09:08

**Para:** Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>

**Assunto:** RE: Solicitação de edital

BOM DIA.

PREZADO SENHOR, ESTAMOS ENCAMINHANDO EDITAL E ARQUIVO PARA CONFECÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA ATT DAETE.

---

**De:** Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 25 de julho de 2019 15:30

**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

**Assunto:** Fwd: Solicitação de edital

Boa tarde,

Solicito por gentileza envio do edital do Pregão Presencial 012/2019, e solicito lista de documentos necessários para o cadastramento de empresas na prefeitura, e gostaria de saber se este cadastro pode ser feito pessoalmente ou pode ser via email ?

Att

--

Valdemar

146  
w

**Fwd: Solicitação de edital**

Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>

Qui, 25/07/2019 15:24

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Boa tarde,

Solicito por gentileza envio do edital do Pregão Presencial 012/2019, e solicito lista de documentos necessários para o cadastramento de empresas na prefeitura, e gostaria de saber se este cadastro pode ser feito pessoalmente ou pode ser via email ?

Att

--

Valdemar



147  
A

**RE: Solicitação de edital**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 29/07/2019 09:45

Para: Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>

 1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;

148  
to

## Solicitação Edital 012/2019

Innovare Contabilidade <contab.innovare@gmail.com>

Sex, 26/07/2019 10:54

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Bom dia Sr<sup>a</sup> Daete!

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a vossa senhoria o edital do pregão presencial 012/2019.

Desde já agradeço!

--



EDIVANDER H. COUTO  
Contador CRC/MT 019559/O  
Escritório INNOVARE  
(66)98423-4657



149  
to**RE: Solicitação Edital 012/2019**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 29/07/2019 09:42

**Para:** Innovare Contabilidade <contab.innovare@gmail.com> 1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;

**BOM DIA SEGUE EDITAL COMPLETO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA EMAIL. ATT DAETE**

---

**De:** Innovare Contabilidade <contab.innovare@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 26 de julho de 2019 10:54**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>**Assunto:** Solicitação Edital 012/2019Bom dia Sr<sup>a</sup> Daete!

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a vossa senhoria o edital do pregão presencial 012/2019.

Desde já agradeço!

EDIVANDER H COUTO  
Contador CRC/MT 019559/O  
Escritório INNOVARE  
(66) 98423-4657

150  
P

RE: Aos cuidados de Daeti

CONFRIO VENDAS 01 <confriovendas01@gmail.com>

Sex, 05/07/2019 07:35

Para: pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

Informamos que seu e-mail foi recebido, em breve entraremos em contato.

Desde já agradecemos seu contato!

--

Atenciosamente,  
Ana Paula (Administrativo).

*"Menos papel para que nosso compromisso com a vida perpasse  
a responsabilidade social e a preservação ambiental."*

*(Equipe Confrio)*

Acesse nossas redes sociais:

<https://www.instagram.com/confriorefrigeracoes/>  
<https://www.facebook.com/confrio.refrigeracoes.5>

ENC: segue edital completo conforme solicitação de vossa senhoria.

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 29/07/2019 09:56

Para: CONFRIO VENDAS 01 <confriovendas01@gmail.com>

1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;

segue edital completo

---

**De:** CONFRIO VENDAS 01 <confriovendas01@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 29 de julho de 2019 09:51

**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>

**Assunto:** Re: segue edital completo conforme solicitação de vossa senhoria.

Informamos que seu e-mail foi recebido, em breve entraremos em contato.  
Desde já agradecemos seu contato!

--  
Atenciosamente,  
Rayane Oliveira (Administrativo).

*"Menos papel para que nosso compromisso com a vida perpasse  
a responsabilidade social e a preservação ambiental."  
(Equipe Confrio)*



Acesse nossas redes sociais:

<https://www.instagram.com/confriorefrigeracoes/>

<https://www.facebook.com/confrio.refrigeracoes.50>

**RE: EDITAL AR CONDICIONADO**

Prefeitura São Felix Do Araguaia

Seg, 29/07/2019 15:03

Para: Chamado Apoio Serviços &lt;chamadoapoio@gmail.com&gt;

1 anexos (779 KB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP012-2019 SERVIÇOS MAN DE AR.CORRIGIDOPEMPRESASdocx.pdf;

BOA TARDE.

SEGUE EDITAL COMPLETO CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSA ATT. DAETE

**De:** Chamado Apoio Serviços <chamadoapoio@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 29 de julho de 2019 14:56**Para:** pregaosfa@outlook.com <pregaosfa@outlook.com>**Assunto:** Re: EDITAL AR CONDICIONADO

Boa Tarde, solicito que se possivel nos envie o edital referente ao pregao presencial para manutenção dos aparelhos de ar condicionado publicado recentemente.

Atenciosamente,

Jose Augusto

Favor acusar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

**Apoio Terceirizadora.**

Av. General Vale nº 321 10º Andar Sala 1002

Ed. Marechal Rondon Bairro Bandeirantes

Cuiabá - MT Tel: (065) 3624-2784



Em seg, 29 de jul de 2019 às 15:53, Chamado Apoio Serviços <chamadoapoio@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde, solicito que se possivel nos envie o edital referente ao pregao presencial para manutenção dos aparelhos de ar condicionado publicado recentemente.

Atenciosamente,

Jose Augusto

Favor acusar o recebimento desse e-mail.



153  
D

Atenciosamente,

**Apoio Terceirizadora.**

Av. General Vale nº 321 10º Andar Sala 1002

Ed. Marechal Rondon Bairro Bandeirantes

Cuiabá - MT Tel: (065) 3624-2784



**BOM DIA.**

**Prefeitura São Felix Do Araguaia**

Sex, 02/08/2019 10:50

Para: Valdemar Onofre <onofrevaldemar@gmail.com>; centrooeste\_contabilidade@hotmail.com <centrooeste\_contabilidade@hotmail.com>; erionmoveiserefrigeracao@gmail.com <erionmoveiserefrigeracao@gmail.com>; Innovare Contabilidade <contab.innovare@gmail.com>; Chamado Apoio Serviços <chamadoapoio@gmail.com>

📎 1 anexos (4 MB)

PASTA ARQUIVO FIORILIS CONFEÇÃO DE PROPOSTA DIGITAL.rar;

**SEGUE ARQUIVO DIGITAL PARA CONFEÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL. QUALQUER DUNIDA ENTRAR EM CONTATO. ATT DAETE.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



155  
W

# CREENCIAMENTO

# CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

156  
R

## PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO 03– CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº012/2019

Indicamos o Sr. JOAO FRANCISCO DE CASTRO, Portador (a) da cédula de identidade nº 3053030-0 SESP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

### Informações Importantes:

CNPJ nº 12.067.653/0001-77

Inscrição Estadual nº 13.765.248-8

Razão Social: JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS

Nome de Fantasia: CONSTRUTORA NOVA VIDA

*João Francisco de Castro*

JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

titular

*João Francisco de Castro*

12.067.653/0001-77  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO  
AV. PERIMETRAL, SN, VILA S. ANTONIO  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CEP: 78.670-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.



158  
B

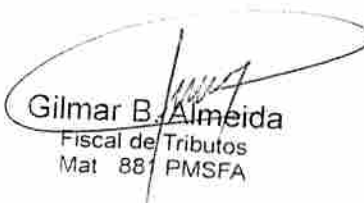
## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO N° 0107/2019

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

CONTRIBUINTE	JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVIÇOS
CPF / CNPJ	12067653000177
TRIBUTOS	GERAIS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do (a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia – MT, 24 de julho de 2019.

  
Gilmar B. Almeida  
Fiscal de Tributos  
Mat 881 PMSFA

11289

**CONSTRUTORA NOVA VIDA**

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

159  
@

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS , inscrita junto ao CNPJ sob o nº 12.067.653/0001-77 , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 012/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2019.

*João Francisco de Castro*  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

titular

*João Francisco de Castro*

12.067.653/0001-77  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO  
AV. PERIMETRAL, SN, VILA S. ANTONIO  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CEP: 78.670-000

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

160  
R

## Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT

Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2019

Para fins de participação na licitação, processo licitatório nº 031/2019, A empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS , inscrita junto ao CNPJ sob o nº 12.067.653/0001-77, sediada na Av. Perimetral, S/Nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.67000, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

São Felix do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2019.

*João Francisco de Castro*  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

titular

*Santos*

12.067.653/0001-77  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO  
AV. PERIMETRAL, S/N, VILA S. ANTONIO  
SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT  
CEP: 78.670-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





161  
 10

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110176707-4	12.067.653/0001-77	10/06/2010	10/06/2010
Endereço Completo: AVENIDA PERIMETRAL SN - BAIRRO VILA SANTO ANTONIO CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT			
Objeto Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO ADMINISTRACAO DE OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS COMO: BOMBA D AGUA. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS			
Capital: DUZENTOS MIL REAIS	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 02/05/2019	Número: 2144078		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: JOAO FRANCISCO DE CASTRO			
Identidade: 13125-00023	CPF: 307.415.809-34		
Estado Civil: Solteiro	Regime de Bens: xxxxxxxx		
NADA MAIS#			

*Castro*

Cuiabá, 05 de Agosto de 2019 17:00

  
 KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C19000669990 e visualize a certidão)



19/136.528-9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certificado registro sob o nº 2144078 em 02/05/2019 da Empresa JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS, NIRE 51101767074 e protocolo 190580909 - 26/04/2019. Autenticação: F8582346BAD5A35D32E01A6F46E0B9586CAECB, Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/058.090-9 e o código de segurança sMhD



MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900120797

MT69052263

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral.

DEFERIDO. PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE.  
 AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPE, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		JOAO FRANCISCO DE CASTRO	
NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			
5110176707-4			
NACIONALIDADE			
BRASILEIRA			
ESTADO CIVIL			
SOLTEIRO			
SEXO			
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
REGIME DE BENS (se casado)			
<input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> M			
FILIAÇÃO			
LEONARDO CASTRO			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (numero)	
30/12/1953		13125-00023	
Órgão Emissor		UF	
CTPS		CPF (numero)	
307.415.809-34		MT	
EMANIPADO POR (forma de manipulação somente no caso de nuprl)			
EMAIL			
CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA LOGADOURA (rua, av, etc.)			
RUA DO ATERRO			
COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO			
BAIRRO ALAGADO			
CEP		78670000	
MUNICÍPIO			
SAO FELIX DO ARAQUAIA			
UF			
MT			
DECLARO QUE A ATIVIDADE SE			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 29º do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
2244		ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
2211		ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
NOME EMPRESARIAL			
JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
LOGADOURA (rua, av, etc.)			
AVENIDA PERIMETRAL			
COMPLEMENTO			
BAIRRO / DISTRITO			
VILA SANTO ANTONIO			
CEP		78670000	
MUNICÍPIO			
SAO FELIX DO ARAQUAIA			
UF		PAIS	
MT		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
200.000,00			
DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
ECONÔMICA (CNAE)			
4120400			
4321500			
4322301			
4322302			
4399101			
4669901			
E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS GERAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACÃO E REFRIGERAÇÃO ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENCAO DE EDIFICIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO CONSTRUCAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS COMO BOMBA D AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAIS COMO BOMBA D AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES			
10/06/2010			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		12067653000177	
TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF			
UF			
USO DA JUNTA COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
26/04/2019			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



162



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110176707-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO FRANCISCO DE CASTRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LEONARDO CASTRO	(mãe) MARIA BALLESSAL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/12/1953	IDENTIDADE (número) 13125-00023	Órgão Emissor CTPS	UF MT
CPF (número) 307.415.809-34		EMAIL CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DO ATERRO		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALAGADO	CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL JOAO FRANCISCO DE CASTRO SERVICOS GERAIS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA PERIMETRAL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	CEP 78670000	
MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CENTROOESTE2008@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias 4742300 4744005 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ND CNPJ 12067653000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gêrente) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900120797



MT68052263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

1730940247  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1730940247  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5327175 SPTC GO

CPF: 030.192.241-10 DATA NASCIMENTO: 01/12/1989

FILIAÇÃO: ADEILSON SEVERINO DE SOUZA  
 CIRENI BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04557072706 VALIDADE: 14/09/2023 \*\*HABILITAÇÃO: 26/01/2009

DISPOSIÇÕES

*Allan Oliveira de Souza*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 17/09/2018

65814077761  
 GO131776860

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

Andressa Mendes Silvestre da Costa  
 ESCRIVENTE  
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS  
 CONFESARIA/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 COMARCA DE PORTO ALGOR DO NORTE  
 Cartório de Paz e Notas de Confresa - EPT  
 CNPJ: 00.075.610/0001-64

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 BHK69477 RS 3,00 + ISSQN 0,12 Selo de Controle Digital

Em testemunho da verdade.  
 ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIÁ E  
 Confresa-MT, 22 de julho de 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato



*Elaine*

12597

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado de Goiás - Cidade e Comarca de Fazenda Nova  
**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Avenida Goiás, Quadra 82, Lote 05 - Sala C2 - Centro - CEP: 76.220-000  
 Fone: (62) 3382-1268 - e-mail: tabelionatofazendanova@gmail.com

*Del. Christiane J. Silva*  
 Tabelião Substituto  
 165

**Bef. Carlos Henrique Oliveira Camargo**  
 Tabelião

Traslado - Primeiro

Livro nº 0023

Folha nº 46/48



PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ:  
 Sr. ADEILSON SEVERINO DE SOUZA, A FAVOR  
 DE, ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA, NA FORMA  
 ABAIXO:

S/A/I/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (04/01/2019), nesta Cidade e Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Christian Schlag, Tabelião Substituto, compareceu como outorgante: **Sr. ADEILSON SEVERINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, pecuarista, nascido em 12 de maio de 1966, filho de Gustavo Severino de Souza e Nair Severino de Souza, portador da cédula de identidade **RG. n. 1.411.782 - SSP/GO**, e inscrito no **CPF/MF sob o n. 423.844.861-87**, residente e domiciliado na Fazenda Corrego do Segredo, Zona Rural, Fazenda Nova-GO; a pessoa presente neste ato foi reconhecida como a própria por mim, Tabelião Substituto, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. E aí, pelo outorgante, me foi dito que pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ALLAN OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, farmacêutico, nascido em 01 de dezembro de 1989, filho de Adelson Severino de Souza e Cirení Benedita de Oliveira Souza, portador da cédula de identidade **RG. n. 5.327.175 SPTC/GO**, e inscrito no **CPF/MF sob o n. 030.192.241-10**, residente e domiciliado na Rua João Saldanha, n. 98, Centro, Confresa-GO; ao qual confere amplos e gerais poderes para fim especial de administrar todos os negócios e interesses das empresas outorgantes, em especial a *Confrio Refrigerações Eireli EPP* - CNPJ: 31.023.613/0001-78 e *A Severino de Souza Supermercado* - CNPJ:

*Assinatura*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
 Cartório de Paz e Notas de Confreses - MT  
 CNPJ nº 07.975.610/0001-84  
 Av. Com. Paulo de Tarso, 14 - Fone: (55) 3333-1111 - CEP: 78.500-000 - Confresa - MT - e-mail: gscartorio@tjmt.com.br  
*Cláudio Rêgo Guimarães Tabelião*

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
 BHK69471 RS 3,00 - ISSN 0,12 -   
 Em testemunho ( ) da verdade.  
**ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIÃ E**  
 Confresa-MT, 22 de julho de 2019  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
 http://www.tjmt.jus.br/selos Cod. Serv. 130 Cod Atº



*Andressa Afendes Silvestre da Costa*  
 ESCRIVENTE  
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

*Assinatura*  
*Assinatura*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

31.023.670/0001-57; podendo para tanto, apresentar, juntar, requerer, alegar, promover e assinar o que for preciso; comprar e vender mercadorias e/ou produtos, pelo preço, forma e condições que ajustar, pagar e receber quantias, totais ou parciais; assinar contratos, concordar e discordar com cláusulas e condições; dar e receber recibos quitações; representá-lo junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Juntas Comerciais, Cartórios em Geral, Imobiliárias, Prefeitura Municipal, Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública e outras, requerer, retirar e apresentar documentos; alegar, promover e assinar o que for preciso, resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa acima citada; autorizar registros e averbações; fazer rerratificações, rescisões; assinar contrato de qualquer natureza, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; fazer e assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais e dissoluções; assinar quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive, receber cartas de notificação e respondê-las, concordar ou discordar com o que convier; representar ainda, perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive *BANCO DO BRASIL S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Itaú S.A. BRB- Banco Regional de Brasília, HSBC, Banco Santander, Banco ABN AMRO Real, Banco Bradesco S.A.*, ou qualquer instituição financeira do sistema bancário no Brasil ou no exterior, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos, retiradas monetárias e transferências, emitir, endossar, descontar e sustar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar senhas, conferir o que necessário for, assinar contratos de crédito direto e de cheques especiais e demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; contrair empréstimos, mútuos e financiamentos, solicitar exclusão do Cadastro de Cheques sem Fundo - CCF; representar o outorgante perante as repartições gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências e receber vales postais e reembolsos; admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante junto a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda em quaisquer de suas delegacias regionais; especialmente perante a Secretaria da Receita Federal; constituir e destituir advogados para representá-lo no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; utilizar inclusive dos poderes da cláusula "ad judicium et

Tabela Substitu

166

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE  
Cartório de Paz e Notas - Insc. Confres - NET  
CNPJ: 06.878.670/0001-54  
Av. Cláudio Costa, 25 - Fone: (55) 3541-1011 - (51) 3541-1011 - Confres - MT - www.confresnet.org.br

Cláudio Costa - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BHK69472 R\$ 3,00 + ISSQN 0,12 

Em testemunho ( *[Handwritten signature]* ) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIÁ E  
Confresa-MT, 22 de julho de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
<http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato



Andressa Mendes Silvestre da Costa  
ESCREVENTE  
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

*[Handwritten signatures]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

224 Christian Schlag  
Tabelião Substituto  
167  
EE

extra"; e mais para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos; apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, preencher e assinar guias e formulários; podendo ainda comparecer em audiências, participar de licitações, pregão presencial, pregão eletrônico, concorrências, tomada de preço, leilão, convite, inclusive dar lances verbais; solicitar, requerer, retirar e receber Certificado Digital perante Autoridade Certificadora no Modelo ICP - BRASIL, assinando quaisquer documentos necessários a emissão do referido Certificado Digital; **não podendo substabelecer**, praticando finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico** que a qualificação do procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram conferidos e confirmados pelo representante da empresa outorgante e pelo outorgado, que por eles se responsabilizam civil e criminalmente, razão pela qual esta serventia está isenta de qualquer incorreção decorrente. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes (as) ADEILSON SEVERINO DE SOUZA (Outorgante), eu (as) Christian Schlag, Tabelião Substituto, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas em obediência as disposições do Código Civil. Eu Christian Schlag, Tabelião Substituto, a fiz digitar e assino em público e raso. Em testemunho da da verdade. Emolumentos: R\$ 55,27. Taxa Judiciária: R\$ 13,13. ISS: R\$ 1,11 Fundesp R\$ 5,53 , Fepadsaj R\$ 1,11 , Fundepg R\$ 1,11 , Funproge R\$ 1,11 , Funcomp R\$ 1,66 , Funemp R\$ 1,66 , Fesemps R\$ 2,21 , Estado R\$ 2,76 , Funesp R\$ 4,42 Total: R\$ 91,08. Consulte este selo: 07131602272540876-00043, em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Christian Schlag  
Tabelião Substituto  
19:03  
08/01/19

Fazenda Nova - Goiás, 04 de janeiro de 2019.

Christian Schlag  
Tabelião Substituto

Christian Schlag  
Tabelião Substituto



Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário - MT

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança CHRISTIAN SCHLANG-TAB. SUBSTITUTO Dou Fé. ....

BFG7996B R\$ 6,42  
Confresa-MT, 09 de janeiro de 2019

Dou fé. Em testemunho da da verdade. ELIANE RITA CÂMARIN PIETROBON-TABELIÃ OFICIAL Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod Ato 27 <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Selo de Controle Digital BEY81298  
R\$ 21,97  
09/01/2019  
Cod do Ato 6  
Ato de Notas e Registro  
Código do Cartório: 38  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/Selos](http://www.tjmt.jus.br/Selos)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA  
COMARCA DE FORTI ALBERTO HOFF  
Cartório de Notas e Notas de Confresa - MT  
CNPJ: 06.972.610/0001-64  
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (65) 3334-1153 - Fax: 33 373 130 - Confresa/MT - e-mail: [giacartorio@tjmt.jus.br](mailto:giacartorio@tjmt.jus.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
BHK69473 R\$ 3,00 + ISSQN 0,12  
Em testemunho da da verdade. ELIANE RITA CÂMARIN PIETROBON-TABELIÃ E Confresa-MT, 22 de julho de 2019 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. <http://www.tjmt.jus.br/selos> Cod. Serv. 130 Cod Ato



Handwritten signature

Andreia Mendes Castro de Castro  
ESCRIVENTE DE NOTAS  
CARTÓRIO DE NOTAS  
CONFRESA-MT

Handwritten signature

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONFRIO REFRIGERACOES EIRELI

168  
D

ADEILSON SEVERINO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 423.844.861-87, documento de identidade 1.411.782, SSP, GO, com domicílio / residência a RUA JOAO SALDANHA, número 98, bairro / distrito CENTRO, município CONFRESA - MATO GROSSO, CEP 78.652-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONFRIO REFRIGERACOES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONFRIO REFRIGERACOES.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. ALUGUEL DE APARELHOS DE USO DOMESTICO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA 29 DE JULHO, número 239, bairro / distrito JARDIM PLANALTO, município CONFRESA - MT, CEP 78.652-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201800046437  MT03689829 1/2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

1/2

# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONFRIO REFRIGERACOES EIRELI

169


a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE DO NORTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CONFRESA-MT, 10 de Julho de 2018.

  
ADEILSON SEVERINO DE SOUZA  
Titular/Administrador



## REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Rua 09, nº 44, Centro (62)3382-1688 - Fazenda Nova, GO  
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: ADEILSON SEVERINO DE SOUZA

Selo Digital: 01661801250814094600845

Consulta: [www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos](http://www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selos)  
Fazenda Nova-GO, 13 de Junho de 2018  
Dou fé. Em test<sup>es</sup> de verdade

Domingos Alberto de Alonso  
Tabelião / Oficial

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Domingos Alberto de Alonso  
Oficial

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT2201800046437



MT03669829

2/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 51600173978 em 25/07/2018 da Empresa CONFRIO REFRIGERACOES EIRELI, Nire 51600173978 e protocolo 181026775 - 23/07/2018. Autenticação: 1AE4AA8386CCB48643D182DB85A73B145CAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/102.677-5 e o código de segurança 0T8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

13/08/2018



170  
D

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI  
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160017397-8	31.023.613/0001-78	25/07/2018	25/07/2018

Endereço Completo:  
 AVENIDA 29 DE JULHO 239 - BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 78652-000 - CONFRES/MT

Objeto Social:  
 COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, ALUGUEL DE APARELHOS DE USO DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO DOMESTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS.

Capital Social: CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		

Titular/Administrador  
 CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função  
 423.844.861-87 ADEILSON SEVERINO DE SOUZA xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR  
 Status: xxxxxxx Situação: ATIVA  
 Último Arquivamento: 08/10/2018 Número: 2089218  
 Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela  
 Nire CNPJ Endereço  
 NADA MAIS#

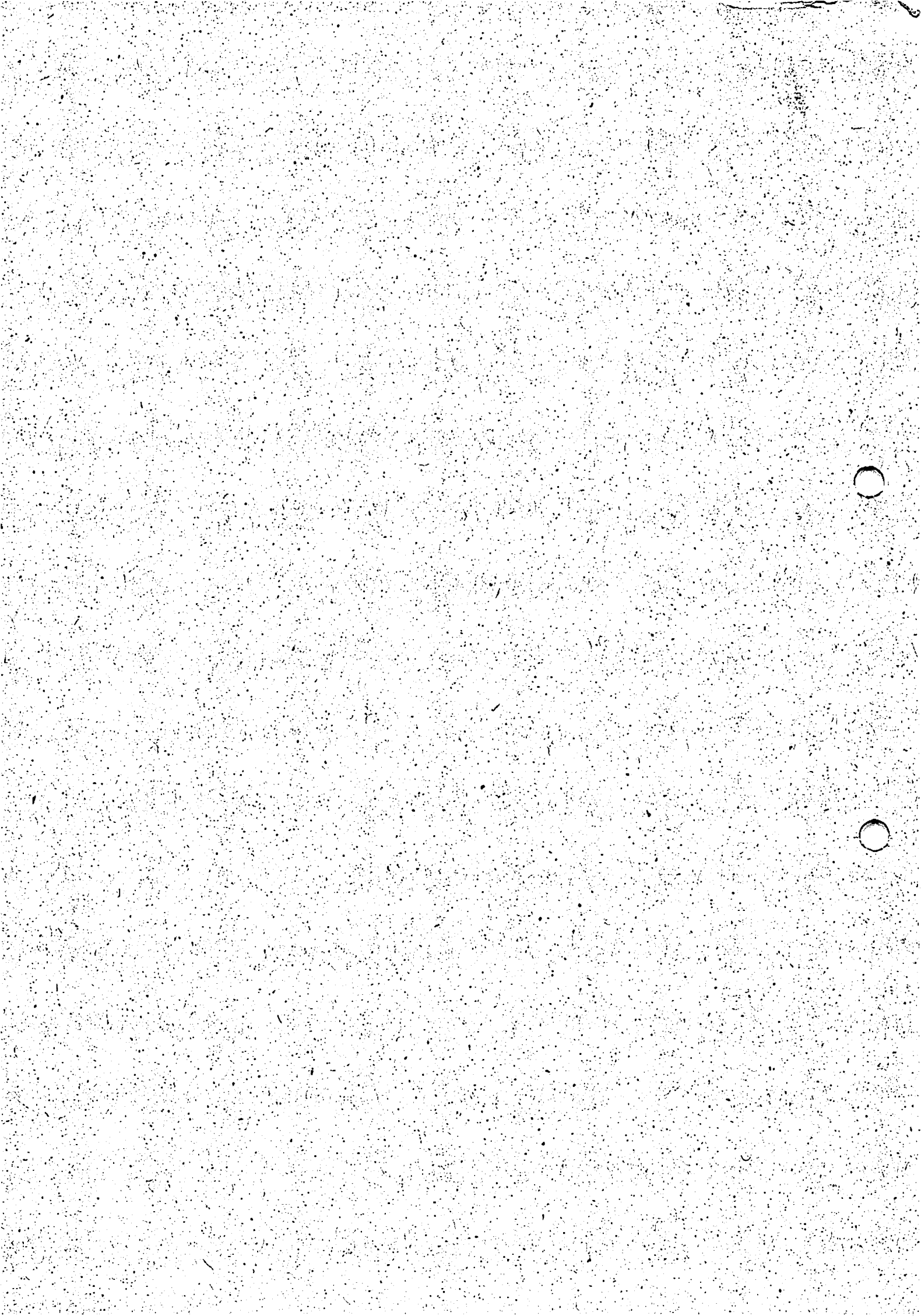
Cuiabá, 25 de Julho de 2019 09:45

KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C190000646996 e visualize a certidão).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





171  
R

### Declaração de EPP

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT  
Sra. Meudra Pereira dos Santos  
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2019

Para fins de participação na licitação 012/2019, a A Empresa CONFRIO REFRIGERAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 31.023.613/0001-78, sediada na Avenida 29 de julho, nº239 – Jardim Planalto, no município de Confresa – MT, CEP 78652-000, declara, sob as penas da lei que é Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de agosto de 2019

  
Allan Oliveira de Souza

Representante Legal  
CPF: 030.192.241-10

Confrio Refrigerações  
31 023 613/0001-78  
3564-1012 whats (pp) 95442-9593

CONFRESA - MT







CPF: 030.192.241-10

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Confrio Refrigerações EIRELI, CNPJ 31.023.613/0001-78, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 012/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Certidão Conjunta INSS: 04/08/2019 a 20/01/2020

Certidão Regularidade Fiscal FGTS: 19/07/2019 a 17/08/2019

Certidão Trabalhista: 04/08/2019, a 30/01/2020

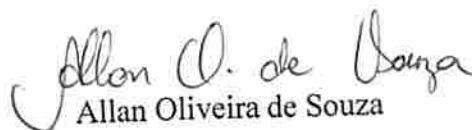
Certidão conjunta Estadual e PGE: 04/08/2019 a 02/09/2019

Certidão negativa de débitos municipais: 31/07/2019 a 31/08/2019

Balanco Patrimonial: Válido até 30/05/2020

Certidão de falência e concordata: 23/07/2019 a 23/10/2019

São Félix do Araguaia – MT, 07 de agosto de 2019

  
Allan Oliveira de Souza

Representante Legal

CPF: 030.192.241-10

Confrio Refrigerações  
31 023 613/0001-78  
3554-1022 whats (55) 30442-9593

CONFRIO EIRELI

172  






173  
B

ERION MOVEIS E ELETRO  
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS  
CNPJ: 07.288.540/0001-61 IE: 13.370.026-7  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA PLA, S/N, VILA SANTO ANTONIO  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**  
**ANEXO 03– CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Sra. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sra MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n012/2019

Indicamos o Sr. Antonio Erion Oliveira Luz, Portador (a) da cédula de identidade nº 457079 SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº 07.288.540/0001-61

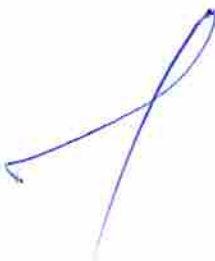
Inscrição Estadual nº 13.370.026-7

Razão Social: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Nome de Fantasia: ERION MOVEIS E ELETRO

  
**ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ**  
**CPF: 386.813.311-91**  
**titular**











174  
10

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.288.540/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/03/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ERION MOVEIS E ELETRO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM PEDRO CASALDALIGA PLA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO FELIX DO ARAGUAIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERIONMOVEISREFRIGERACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 3522-1734</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/03/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2019 às 16:00:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL		Solteiro (a)	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai)			
FILHO DE (mãe)		EURENICA LUZ OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		03-04-1966	
IDENTIDADE número		457079	
Orgão emissor		SSP	
UF		MT	
CPF (Número)		386.813.311-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av., etc.)		RUA 06	
COMPLEMENTO		SETOR ZUMBI	
MUNICÍPIO		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
UF		MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO ATO		DESCRÇÃO DO ATO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
A E OLIVEIRA LUZ REFRIGERAÇÃO			
LOGADOURO (rua, av., etc.)			
RUA 06			
COMPLEMENTO			
SETOR ZUMBI			
MUNICÍPIO			
SÃO FELIX DO ARAGUAIA			
UF			
MT			
PAÍS			
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$			
10.000,00			
DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		5271-0/01	
ATIVIDADE PRINCIPAL (CHAVE FISCAL)		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		MUNICÍPIO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
MIRE anterior		UF	
UF		MT	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
USO DA JUNTA COMERCIAL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
1 - SEM AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR		78670-000	
2 - NÃO		CNPJ	
		78670-000	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, em nome próprio)			
A. E. Oliveira Luz Refrigeração			
DATA DA ASSINATURA		MUNICÍPIO	
04-02-2005		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		UF	
		MT	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PÚBLICO-SE E ARQUIVADO.			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/03/2005  
 SOB Nº: 51101467925  
 Protocolo: 05/012854-7  
 A. E. OLIVEIRA LUZ REFRIGERAÇÃO  
 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 SECRETÁRIO GERAL

04/03/05  
 Analista - Mat. 806240021  
 Carla Pereira de Campos  
 Juvenil

RECONHECIMENTO  
 CARTÓRIO OFICIAL

Handwritten signature

Handwritten initials

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL		Casado (a)	
SEXO		<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado)		Comunhão parcial	
FILHO DE (pai)		MANOEL LUZ OLIVEIRA	
NASCOU EM (data de nascimento)		03-04-1966	
IDENTIDADE NÚMERO		457079	
Cidade emissora		SSP	
UF		MT	
CPF (Número)		386.813.311-91	
EMANIPADO POR (forma de manipulação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA		LUGRADOURA - RUA, AV, etc.)	
RUA 06		NÚMERO	
140			
COMPLEMENTO		CASA	
BAIRRO / DISTRITO		SETOR ZUMBI	
CEP		78670-000	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		78670-000	
MUNICÍPIO		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
UF		MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO		ALTERAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO ATO		002	
DESCRIÇÃO DO ATO		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL			
A E OLIVEIRA LUZ REFRIGERAÇÃO - ME			
LUGRADOURA (rua, av, etc.)			
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA PIA			
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	
LOJA		VIA SANTO ANTONIO	
MUNICÍPIO		SÃO FELIX DO ARAGUAIA	
UF		MT	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (por extensão)		120.000,00	
CÉDULO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		4753-9/00	
ATIVIDADE PRINCIPAL		COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.	
ATIVIDADES SECUNDARIAS		9521-5/00	
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		04-03-2009	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		07.288.540/0001-61	
NIRE anterior			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF			
USO DA JUNTA COMERCIAL		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)		Assinatura de Luiz Roberto Calvoso Teixeira Luiz Roberto Calvoso Teixeira	
DATA DA ASSINATURA		01-04-2009	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Assinatura de Luiz Roberto Calvoso Teixeira Luiz Roberto Calvoso Teixeira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		01-04-2009 Assinatura de Luiz Roberto Calvoso Teixeira Luiz Roberto Calvoso Teixeira	
DEFERIDO		PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE.	
AUTENTICAÇÃO		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2009 SOB Nº: 20090461452 Protocolo: 09/046145-2 DE 13/04/2009 Empresa: st 1 0146792 5 E OLIVEIRA LUZ REFRIGERAÇÃO J. OLIVEIRA L. REFRIG. S.A. SECRETÁRIO GERAL 696.543 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

COMPROVAÇÃO



Rua João Inneu nº 262 - Centro - Fone: (66) 3522-1365 / 1498 - CEP 78.670-000

São Félix do Araguaia-MT, 22 de março de 2013  
Dou fé, Em testemunho ( ) da verdade.  
Selo Digital: AFS 83261  
Aldisio Ferreira Lemos  
Tabelião Substituto

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
MARILENE LINDO LEMOS - Oficial Efetiva  
Reconheço por verdadeira a assinatura de: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUIZ



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 51101467925  
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

REGIME DE BENS (se casado):  M  F  COMUNHÃO PARCIAL

ESTADO CIVIL: CASADO

FILO DE (pai): MANOEL LUZ OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 03/04/1966

IDENTIDADE (numero): 457079

Órgão emissor: SSP

EMANIPULADO POR (forma de manipulação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA 06

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO/DISTRITO: SETOR ZUMBI

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUÁIA

UF: MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requerer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODIGO DO ATO: 002

DESCRICAÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO

CODIGO DO EVENTO: 022

DESCRICAÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CODIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX

DESCRICAÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA DOM PEDRO CASALDAGA PLA

COMPLEMENTO: AVENIDA DOM PEDRO CASALDAGA PLA

BAIRRO/DISTRITO: VILA SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO ARAGUÁIA

UF: MT

PAIS: BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$: 300.000,00

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO EPSSOAL E DOMES

ATIVIDADE PRINCIPAL (cnae): 4753900

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 9521500

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 04/03/2005

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07288540000161

NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXXX

USO DA JUNTA COMERCIAL:  1-sim  3-não

DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:  1-sim  3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A E Oliveira Luz, Maria F. Oliveira de Moraes M.F.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: [Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: [Assinatura]

DEFERIDO.  
PUBLICOU-SE E ARQUIV-SE  
Sergio Luis Bick  
Mat. 49930010  
04/04/13

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/04/2013 SOB Nº: 20130127655  
Protocolo: 13/012765-5, DE 27/02/2013  
Empresa: 51 1 0146792 5  
A E OLIVEIRA LUZ  
REFERENCIAL Nº  
NARJARA BAIRROS  
SECRETARIO GERAL  
1439376

1º TABELIONÁRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Handwritten notes in blue ink on the left margin.









ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 São Félix do Araguaia - MT  
 Responso a firma de Carla Maria de Souza  
Carla Maria de Souza  
 São F. Araguaia, 04 de 02 de 05  
 Em test. Carla Maria de Souza  
 da Verdade

ERION MOVEIS E ELETRO  
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS  
CNPJ: 07.288.540/0001-61 IE: 13.370.026-7  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA PLA, S/N, VILA SANTO ANTONIO  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.670-000

179  
R

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**  
**ANEXO 04- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.288.540/0001-61, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 012/2019, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2019.



**ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ**  
**CPF: 386.813.311-91**  
titular

Antonio



ERION MOVEIS E ELETRO  
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS  
CNPJ: 07.288.540/0001-61 IE: 13.370.026-7  
AV. DOM PEDRO CASALDALIGA PLA, S/N, VILA SANTO ANTONIO  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000

180  
R

Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT

Sra. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2019

Para fins de participação na licitação, processo licitatório nº 031/2019, A empresa A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 07.288.540/0001-61, sediada na Av. Dom Pedro Casaldaliga Pla, S/Nº, Vila Santo Antonio, São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.67000, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

São Felix do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2019.

**ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ**

**CPF: 386.813.311-91**

titular



181

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5110146792-5	CNPJ 07.288.540/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2005	Data de Início de Atividade 04/03/2005
Endereço Completo: AVENIDA DOM PEDRO CASALDALIGA PLA SN - BAIRRO VILA SANTO ANTONIO CEP 78670-000 - SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REPRIGERACAO, COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, PREPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E USO PESSOAL E DOMESTICO.			
Capital: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 23/11/2015		Número: 20159024420	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
A E OLIVEIRA LUZ REFRIGERACAO ME	5110146792-5	20130127655	xx ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ			
Identidade: 457079		CPF: 386.813.311-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 23 de Julho de 2019 13:33

KENNER LANGNER DA SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000641980 e visualize a certidão)



19/128.407-6

182



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOBRE  
**ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**457079 SSP MT**

CNPJ / DATA NASCIMENTO  
**386.613.311-91 03/04/1966**

FILIAÇÃO  
**MANOEL LUZ OLIVEIRA**  
**EURENICE LUZ OLIVEIRA**

PROFISSÃO / RACIA / CAT. JAR  
**AD**

Nº REGISTRO / VALIDADE / 1ª HABILITACAO  
**00043966943 27/11/2022 03/08/1985**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL / DATA EMISSAO  
**SAO FELIX DO ARAGUAIA, MT 02/01/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**16056858650**  
**MT632394064**

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1559501873**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1559501873**

*Antonio Erion Oliveira Luz*

07.288.540/0001-61  
 A E OLIVEIRA LUZ MATEI LUZ E  
 ELE TROMBETICOS - ME  
 AV DOM PEDRO CAVALDAGA, S/N  
 VILA SANTO ANTONIO, C. S. N. 1303

*1559501873*

*1559501873*

*1559501873*

PROIBIDO PLASTIFICAR

1559501873

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1559501873

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ALFABETIZADO EM OBRIGADO

Nome: ANTONIO ERION OLIVEIRA LOZ



CPF: 457079 8999 87  
RG: 386-873-311-9109/04/1966

Local de nascimento: PARANÁ

Local de residência: PARANÁ

Local de nascimento: PARANÁ

Local de residência: PARANÁ

Nº Registro: 00043966943

VALIDADEZ: 27/11/2023

VIGÊNCIA: 03/08/1985



LOCAL: SÃO FELIX DO ARQUINHÁ, MT

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2018

MATO GROSSO

DF AC AL AP CE ES GO MA MT MS MG RR RJ



# MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 03918869000108

AV ARAGUAIA, Nº 248 - CENTRO

183  
R

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 00000811	Nº da Inscrição 001435/2005	Nº do Alvará 534/2019	Validade 31/12/2019
----------------------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------

**Contribuinte**

Nome: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS- ME

CPF/CNPJ: 07288540000161

RG/Insc

Nome Fantas.: ERION REFRIGERAÇÃO

**Endereço**

Logradouro: DOM PEDRO CASALDÁLIGA Número: S/N

Complemento: ERION REFRIGERAÇÃO CEP: 78670000

Bairro: NUCLEO EMBRIO

Cidade: SÃO FELIX DO ARAGUAIA Estado: MT

**Horário de Funcionamento**

Meio de Semana	Sábado	Domingo
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 11:00:00	Das: 0 Até: 0

**Observações**

**Detalhamento da Atividade**

Código	Descrição	Principal
4754701	Comércio varejista de móveis	S
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	N
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	N
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	N
4321500	Instalação e manutenção elétrica	N
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	N

Validador: 7726982A6DB5EE3D

Data de Emissão: 10/06/2019

Código:

Data de Abertura: 30/03/2005

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS: 14.00

*Wes Rodrigues*  
Treceiro PMSFA

*Lenilda Dantas da Rosa*  
Diretora Deptº de Tributação e Arrecadação - Port.123/2017  
Chefe Dep. Cad. e Tributação

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



184  
ED

## PROPOSTAS

EDA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

03918869/0001-08

AV ARAGUAIA, 248

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa		A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	
CNPJ	07.288.540/0001-61	Inscrição Estadual	133700267
UF	MT	Cidade	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
Endereço	AV. DOM PEDRO CASALDAGA S/N		
Complemento	ERION MOVEIS & REFRIGERAÇÃO		
Contato	erionmoveiseirefrigeracao@gmail.com		
Telefone	66 984049234	Fax	
Banco	BRA	Agência	1135-5
Conta	13022-2		
Validade da Proposta			
30 DIAS			
Prazo de Entrega / Execução			
DE 05 A 08 DIAS			
Condições de Entrega / Execução			
DE 05 A 08 DIAS			
Prazo e Condições de Pagamento			
AVISTA			

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO00032/19

Entidade: 1

Nº Licitação: 000032/19

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Nº Modalidade: 12

Sessão: 1

Realização: 07/08/2019 09:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT AV. ARAGUAIA Nº 248 CENTRO DEPARTAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPESA PARA PRESTAÇÃO DE SER

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	%	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	-----	---	----------------	-------------

1	008.023.022	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDI	SER	30	0	170,00	5.100,00
2	008.023.023	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDI	SER	31	0	190,00	5.890,00
3	008.023.021	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDI	SER	127	0	150,00	19.050,00
4	008.003.016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	30	0	195,00	5.850,00
5	008.023.002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	31	0	213,00	6.603,00
6	008.023.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	127	0	158,00	20.066,00
7	008.023.004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	30	0	195,00	5.850,00
8	008.023.005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	31	0	213,00	6.603,00
9	008.023.003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CO	SER	127	0	148,00	18.796,00
10	008.023.020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENT	SER	10	0	135,00	1.350,00
11	008.023.024	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA N	SER	6.000	0	2,45	14.700,00
12	008.023.012	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERA	SER	127	0	205,00	26.035,00
13	008.023.010	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL	SER	30	0	156,00	4.680,00
14	008.023.011	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL	SER	31	0	158,00	4.898,00

*Boleto*

07.288.540/0001-61  
 A E OLIVEIRA LUIZ MOVEIS E  
 ELETROMESTICOS - ME  
 AV DOM PEDRO CASARVALIGA S/N  
 VILA ST ANTONIO, CEP 17800-000

*[Handwritten signature]*

SÃO FELIX DO ARAQUAIA, 05 de agosto de 2019.

Item Código	Descrição	Unidade	Qtd	%	Valor Unitário	Valor Total	Observação/Marca
15	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL	SER	127	0	128,00	16.256,00	
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	127	0	148,00	18.796,00	
17	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	30	0	194,00	5.820,00	
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	31	0	210,00	6.510,00	
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	31	0	270,00	8.370,00	
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	30	0	227,00	6.810,00	
21	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	34	0	145,00	4.930,00	
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	15	0	127,00	1.905,00	
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	13	0	180,00	2.340,00	
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	18	0	170,00	3.060,00	
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	10	0	170,00	1.700,00	
Total:							221.968,00

186

187  
D

ky

ky

Boyle

~~Boyle~~

we

07-28-54010001-67  
APR 17 1954  
FBI - MEMPHIS  
RECEIVED  
MAY 12 1954  
COMMUNICATIONS SECTION  
FBI - MEMPHIS

Boyle

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

03918869/0001-08

AV ARAGUAIA, 248

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa		CONSTRUTORA NOVA VIDA	
Endereço		AVENIDA PERIMENTAL SNº VILA SANTO ANTON	
Telefone	Fax	Contato	Complemento
(66)984188504	(66)984188504	78670000	
Banco	Agência	Cidade	UF
BR	1135-5	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT
	Conta	CNPJ	Inscrição Estadual
	24856-8	12.067.653/0001-77	
Validade da Proposta		60 DIAS	
Prazo de Entrega / Execução		MENSALMENTE	
Condições de Entrega / Execução		CONFORME A REQUISICÃO	
Prazo e Condições de Pagamento		MENSALMENTE CONFORME RELATORIO	
Faturamento Mínimo:			

*Portes*

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000032/19

Entidade: 1  
Licitatório: 000032/19 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 12 Sessão: 1  
Licitação: 07/08/2019 09:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA -MT AV. ARAGUAIA Nº 248 CENTRO DEPARTAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	%	Valor Unitário	Valor Total	Observação/Marca
1	008.023.022	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND	SER	30	0	170,00	5.100,00	
2	008.023.023	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND	SER	31	0	180,00	5.580,00	
3	008.023.021	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND	SER	127	0	145,00	18.415,00	
4	008.003.016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CC	SER	30	0	175,00	5.250,00	
5	008.023.002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CC	SER	31	0	180,00	5.580,00	
6	008.023.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CC	SER	127	0	145,00	18.415,00	
		SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL						
7	008.023.004	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)	SER	30	0	175,00	5.250,00	
		JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS COM MATERIAL						
8	008.023.005	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)	SER	31	0	180,00	5.580,00	
		JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS COM MATERIAL						
9	008.023.003	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)	SER	127	0	145,00	18.415,00	
		JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS COM MATERIAL						
10	008.023.020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVEN	SER	10	0	130,00	1.300,00	
		AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCORUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISAO						
		GENERAL ELETRO MECANICO. OBS: PECAS POR CONTA DA CONTRATANTE						
11	008.023.024	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA N	SER	6.000	0	2,50	15.000,00	
		QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL						
12	008.023.012	SERVICO DE INSTALCAO E DESINSTALCAO EM GER	SER	127	0	180,00	22.860,00	
		SERVICO DE INSTALCAO E DESINSTALCAO DE CONDICIONADOR DE						
		AR TIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H						
13	008.023.010	SERVICO DE INSTALCAO E REINSTALCAO EM GER	SER	30	0	140,00	4.200,00	
		SERVICO DE INSTALCAO E REINSTALCAO EM GERAL - DO TIPO INSTALCAO, DE						
		CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS						
14	008.023.011	SERVICO DE INSTALCAO E REINSTALCAO EM GER	SER	31	0	240,00	7.440,00	
		SERVICO DE INSTALCAO E REINSTALCAO EM GERAL - DO TIPO INSTALCAO, DE						
		CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS						

158

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 06 de agosto de 2019.

Item Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total	Observação/Marca
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	SER	127	0	120,00	15.240,00	
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA D'SER		127	0	135,00	17.145,00	
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA D'SER		30	0	175,00	5.250,00	
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA D'SER		31	0	180,00	5.580,00	
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		31	0	240,00	7.440,00	
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		30	0	209,00	6.270,00	
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		34	0	135,00	4.590,00	
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		15	0	115,00	1.725,00	
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		13	0	144,00	1.872,00	
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR		18	0	140,00	2.520,00	
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE		10	0	170,00	1.700,00	
<p><b>Total: 207.717,00</b></p>							

189

# CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

190  
D

## PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 ANEXO 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

### Proposta Financeira

Empresa proponente: JOAO FRANCISCO DE CASTRO – SEVIÇOS GERAIS

Endereço: AV. PERIMETRAL, S/Nº, VILA SANTO ANTONIO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Banco: Agência: Conta Corrente nº

Representante Legal: JOAO FRANCISCO DE CASTRO

Ao Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
Sr. MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial 012/2019

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, cujo objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS".** Para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos deste Municipio de São Félix do Araguaia – MT, conforme edital e Termo de Referencia anexo I.

*João Francisco de Castro*

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL.	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	100,00	12.700,00
2.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	18.000-24 22.000-6 =30	120,00	3.600,00
3.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	24.000-20 30.000-1 =31	140,00	4.340,00

*João Francisco de Castro*

*João Francisco de Castro*

*João Francisco de Castro*



**CONSTRUTORA NOVA VIDA**

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

191  
D

4.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DEARCONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)- SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS. COM MATERIAL.	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	100,00	12.700,00
5.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DEARCONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)- SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	18.000-24 22.000-6 =30	120,00	3.600,00
6.	MANUTENÇÃO CORRETIVA DEARCONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS)- SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIAL.	24.000-20 30.000-1 =31	140,00	4.340,00
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DOTIPO DEARCONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	100,00	12.700,00
8.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DOTIPO DEARCONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	18.000-24 22.000-6 =30	120,00	3.600,00
9.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DOTIPO DEARCONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	24.000-20 30.000-1 =31	140,00	4.340,00
10.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL- DOTIPO DE INSTALAÇÃO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	100,00	12.700,00
11.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL-	18.000-24 22.000-6	100,00	3.000,00

**CONSTRUTORA NOVA VIDA**

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

192  
10

	DOTIPOINSTALACAO, DECONDICIONADORDEAR, 18.000 A 22.000 BTUS.	=30		
12	SERVICODEINSTALACAOE REINSTALACAOEMGERAL- DOTIPOINSTALACAO, DECONDICIONADORDEAR, 24.000 A 30.000BTUS.	24.000-20 30.000-1 =31	100,00	3.100,00
13	SERVICODEINSTALACAOEDESINST ALACAOEMGERAL- INSTALACAODECONDICIONADOR DEARTIPO, COM FORNECIMENTODEMATERIAL,CAP ACIDADEDE7.000 A 12 000 BTU/H	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	140,00	17.780,00
14	SERVICODEINSTALACAOEDESINST ALACAOEMGERAL- INSTALACAODECONDICIONADOR DEARTIPO, COM FORNECIMENTODEMATERIAL,CAP ACIDADEDE18.000 A 22.000 BTU/H	18.000-24 22.000-6 =30	150,00	4.500,00
15	SERVICODEINSTALACAOEDESINSTA LACAOEMGERAL- INSTALACAODECONDICIONADOR DEARTIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL,CAPACIDADEDE24.000 0 A 30.000 BTU/H	24.000-20 30.000-1 =31	150,00	4.650,00
16	SERVICODEMANUTENCAODEELET RODOMESTICO-DO TIPOGELADEIRA COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRETIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	G= 18	105,00	1.890,00
17	SERVICODEMANUTENCAODEELET RODOMESTICO-DO TIPOFREEZER, COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRETIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	F=13	114,00	1.482,00
18	SERVICODEMANUTENCAODEELET RODOMESTICO- VENTILADORDEPAREDE, TETO ETC, MANUTENCAOCORRETIVA E PEVENTIVACOM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	15	90,00	1.350,00
19	SERVICODEMANUTENCAODEELET RODOMESTICO- BEBEDOUROELETRICO,COMMANU TENCAOPREVENTIVAE	34	95,00	3.230,00

# CONSTRUTORA NOVA VIDA

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

193  
@

	<b>CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b>			
20	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA- MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b>	10	135,00	1.350,00
21	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.</b>	10	105,00	1.050,00
22	<b>CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.</b>	7.000-11 7.500-12 9.000-35 10.000-1 12.000-68 =127	110,00	13.970,00
23	<b>CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS</b>	18.000-24 22.000-6 =30	130,00	3.900,00
24	<b>CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS</b>	24.000-20 30.000-1 =31	130,00	4.030,00
25	<b>QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL.</b>	6.000	2,40	14.400,00

*João Francisco de Castro*

Valor total da proposta: R\$ 154.302,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais )

Declaramos que as prestações de serviços cotados atendem a todas as especificações do ANEXO XI e ITEM 02 do edital do Pregão Presencial nº 012/2019

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta de 60 dias

Prazo de Disponibilidade: Conforme solicitação de serviços

*João Francisco de Castro*

*[Assinatura]*

**CONSTRUTORA NOVA VIDA**

JOÃO FRANCISCO DE CASTRO – SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 12.067.653/0001-77 IE: 13.765.248-8

Avenida Perimetral, s/nº - Vila Santo Antonio – CEP 78.670-000 - São Félix do Araguaia (MT)

194  
B

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

Demais Condições: Conforme edital

São Felix do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2019.

*João Francisco de Castro*  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO

CPF: 307.415.809-34

titular

12.067.653/0001-77  
JOAO FRANCISCO DE CASTRO  
AV. PERIMETRAL, S/N, VILA S. ANTONIO  
SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT  
CEP: 78.670-000

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

591  
②

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019  
JOÃO FRANCISCO DE CASTRO - SERVIÇOS GERAIS  
CNPJ: 12.067.653/0001-77  
AV. PERIMETRAL, S/N, VILA SANTO ANTONIO, SÃO  
ARAGUAIA-MT  
TELEFONE: 66 98418-8504  
E-MAIL: jfc.sanfagmail.com

Dantas

2

FELIX DO

~~SM~~  
W

**CONFRIO REGRIGERAÇÕES EIRELI**

31.023.613/0001-78  
 AVENIDA 29 DE JULHO, Nº 239 - JARDIM PLANALTO

**Cotação / Proposta Escrita**

Nome da Empresa: CONFRIO REGRIGERAÇÕES EIRELI  
 Endereço: AVENIDA 29 DE JULHO, Nº 239 - JARDIM PLANALTO  
 Telefone: 66 3564 1012  
 Fax: 66 3564 1012  
 Banco: 748  
 Agência: 0806  
 Conta: 97767-5

Validade da Proposta: 60 DIAS  
 Prazo de Entrega / Execução: CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Condições de Entrega / Execução: CONFORME EDITAL  
 Prazo e Condições de Pagamento: 30 DIAS

**COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000032/19**

Entidade: 1  
 Proc. Licitatório: 000032/19  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Nº Modalidade: 12  
 Sessão: 1  
 Realização: 07/08/2019 09:00  
 Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT Av. Araguaia Nº 248 Centro Departamento de Licitação  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSFA cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SER

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------	---	----------------	-------------

1	008.023.022	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND/SER		30	0	180,00	5.400,00
2	008.023.023	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND/SER		31	0	200,00	6.200,00
3	008.023.021	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR COND/SER		127	0	155,00	19.685,00
4	008.003.016	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		30	0	198,00	5.940,00
5	008.023.002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		31	0	215,00	6.665,00
6	008.023.001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		127	0	160,00	20.320,00
7	008.023.004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		30	0	198,00	5.940,00
8	008.023.005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		31	0	215,00	6.665,00
9	008.023.003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR COND/SER		127	0	160,00	20.320,00
10	008.023.020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVEN/SER		10	0	139,00	1.390,00
11	008.023.024	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA N/SER		6.000	0	2,50	15.000,00
12	008.023.012	SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GER/SER		127	0	130,00	16.510,00
13	008.023.016	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GER/SER		30	0	158,00	4.740,00
14	008.023.011	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GER/SER		31	0	160,00	4.960,00

14	008.023.011	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GER/SER		31	0	160,00	4.960,00
14	008.023.011	SERVIÇO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GER/SER		31	0	160,00	4.960,00

Inscrição Estadual: 1373335628  
 CNPJ: 31.023.613/0001-78  
 CEP: 78652000  
 Cidade: CONFRESA  
 UF: MT

196

Florilli Sociedade Civil - Ltda Software

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Contro Refrigerações  
 31 023 613/0001-78  
 3564-1012 whats (66) 95442-9593  
 CONFERIA AT

*[Handwritten signature]*  
 CONFRESA, 05 de agosto de 2019

Total: 227.450,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	%	Valor Unitário	Valor Total	Observação/Marca
15	008 023 009	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALACAO EM GERAL	SER	127	0	207,00	26.289,00	
16	008 023 006	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE	SER	127	0	150,00	19.050,00	
17	008 023 007	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA D	SER	30	0	196,00	5.880,00	
18	008 023 008	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA D	SER	31	0	213,00	6.603,00	
19	008 023 014	SERVICO DE INSTALACAO DE INSTALACAO EM GERAL	SER	31	0	278,00	8.618,00	
20	008 023 013	SERVICO DE INSTALACAO DE INSTALACAO EM GERAL	SER	30	0	229,00	6.870,00	
21	008 023 018	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA	SER	34	0	150,00	5.100,00	
22	008 023 017	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA	SER	15	0	130,00	1.950,00	
23	008 023 016	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA	SER	13	0	185,00	2.405,00	
24	008 023 015	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA	SER	18	0	175,00	3.150,00	
25	008 023 019	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO DE LAV	SER	10	0	180,00	1.800,00	
Total:							227.450,00	

*[Handwritten initials]*



198  
2

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

Handwritten scribble

~~Handwritten scribble~~

W

Books

1

~~Books~~  
~~Books~~  
~~Books~~

1001



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



199  
B

## ATA DE SESSÃO